



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 36

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 73, § 5º, alínea c e § 6º da Constituição Federal, eu AURO MOURA ANDRADE, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 1967

Autoriza a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional a complementar todas as vendas autorizadas por lei e realizadas por concorrência pública.

Art. 1º A Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional é autorizada a complementar todas as vendas autorizadas por lei

e realizadas por concorrência pública, inclusive a Pinho e Terras Ltda., cujos processos estejam tramitando administrativa ou judicialmente, ainda que para os fins previstos no nº III do art. 77 da Constituição Federal de 1946.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de abril de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 37ª SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA
ANDRADE E GILBERTO MARINHO.

As 14h30m, achava-se presentes
os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
João Cleofas
Pessoa de Queiroz
José Ermirio
Leandro Maciel
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Vasconcelos Torres
Mário Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Moura Andrade
Armando Storni
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Celso Ramos
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de pre-
sença acusa o comparecimento de 30

SENADO FEDERAL

Srs. Senadores. Havendo número re-
gimental, declaro aberta a sessão. Vai
ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à
leitura da ata da sessão anterior,
que é sem debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o se-
guinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara
dos Deputados, encaminhando à re-
visão do Senado, autógrafos dos se-
guientes Projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 39, de 1967

(Nº 3.102-B-61, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir,
ao Ministério da Agricultura, o cré-
dito especial de NCr\$ 1.980,00 (um
mil novecentos e oitenta cruzeiros
novos), para ocorrer a despesa rea-
lizada em 1959 com a execução de
obras de construção no Instituto de
Biologia Animal, no Km 47 da antiga
Rodovia Rio-São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir, ao Ministério da
Agricultura, o crédito especial de
... NCr\$ 1.980,00 (um mil novecentos e
oitenta cruzeiros novos).

Parágrafo único. O crédito desti-
na-se ao pagamento a favor da
I.P.E.C. — Irmãos Peixoto Enge-
nharia e Construções — referente à
execução de obras de construção de

uma casa tipo F21, e conclusão de 4
(quatro) casas geminadas para tra-
ba-

lhadores do Instituto de Biologia
Animal, no Km 47 da antiga Rodovia
Rio-São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições
em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 40, de 1967

(Nº 42-B-63, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir,
pelo Ministério da Viação e Obras
Públicas, o crédito especial de ...
NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de
cruzeiros novos), para atender às
despesas com o pagamento de gra-
tificação salarial ao pessoal da Re-
de Ferroviária Federal S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir, pelo Ministério da
Viação e Obras Públicas, o crédito
especial de NCr\$ 2.000.000,00 (dois mi-
lhões de cruzeiros novos), destinado
a atender às despesas com o paga-
mento da gratificação salarial pre-
vista na Lei nº 4.090, de 13 de julho
de 1962, ao pessoal da Rede Ferro-
viária Federal S. A. regido pela Con-
solidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições
em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, de 1967

(Nº 1.480-A-63, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir
ao Poder Judiciário — Justiça do
Trabalho — Tribunal Regional do
Trabalho da 4ª Região, o crédito
especial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros novos), destinado a aten-
der às despesas de instalação da
sua nova sede e de 6 (seis) Juntas
de Conciliação e Julgamento, em
Porto Alegre, Estado do Rio Grand-
de Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo vo-
autorizado a abrir ao Poder Judiciá-
rio — Justiça do Trabalho — Tribu-
nal Regional do Trabalho da 4ª Re-
gião, o crédito especial de ...
NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros.
novos), destinado a atender às despesas
de instalação da nova sede do refe-
rido Tribunal e de 6 (seis) Juntas de
Conciliação e Julgamento, sediadas em
Porto Alegre, Estado do Rio Grand-
de Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições
em contrário.

A Comissão de Finanças.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Em 13 de abril de 1967

Prestação de Contas da Cota do Im-
posto de Renda Recebida das Prefei-
turas Municipais:

— da Prefeitura Municipal de Al-
pinópolis; MG;

— da Prefeitura Municipal de Ata-
léia; MG;

— da Prefeitura Municipal de Caçapava, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Itatiba, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Ferros, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Guidoval, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Itabirito, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Rio Claro, MG;
 — da Prefeitura Municipal de São João da Aliança, MG;
 — da Prefeitura Municipal de Vianópolis, GO;
 — da Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES.

PARECERES**Parecer nº 198, de 1967**

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1967.

Relator: Senador Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1967, que dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 49, de 1966, que autorizou o Governo do Estado da Guanabara a contrair empréstimo com os Estados Unidos da América através da Agência para o Desenvolvimento Internacional (A.I.D.).

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER Nº 198, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1967.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso IV, da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução nº 49, de 1966, que autorizou o Governo do Estado da Guanabara a contrair empréstimo com os Estados Unidos da América através da Agência para o Desenvolvimento Internacional (A.I.D.).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E' suspensa nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida na Representação nº ..., a execução da alínea VI do art. 40 da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pareceres nº. 200 e 201, de 1967**PARECER Nº 200, DE 1967**

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1967 (nº 4.081-A-67, na Casa de origem), que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Relator: Senador Eurico Rezende

O Sr. Presidente da República, na forma do artigo 5º, parágrafos 1º e 2º, do Ato Institucional nº 2, de 1965, submete, ao exame do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, Projeto de Lei que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda.

São da citada exposição de motivos os seguintes tópicos que consubstanciam razões dessa iniciativa do Poder Executivo:

"2. Não fôra o acúmulo de problemas de ordem geral, mais urgentes e inadiáveis, já teria, por certo, este Ministério cuidado de equacionar e resolver a situação em que se encontram vários inativos, cujas aposentadorias, por

circunstâncias especiais, os colocaram em chocante posição de desigualdade com outros contemporâneos seus no serviço público, ora também aposentados.

Nessa ordem de consideração está a autorização para porte de arma, que deve ser concedida aos agentes fiscais do Imposto Aduaneiro, à vista da periculosidade que cerca o exercício dessa profissão. Neste particular, vale dizer que idêntica medida já é outorgada, por lei, ao Agente Fiscal do Imposto de Consumo e ao Fiscal Auxiliar de Impostos Internas (Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1961).

Outro aspecto que, desde já, deve ser reparado é o atingente à diferença retributiva vigorante entre as categorias de Agentes Fiscais, a qual, no atual sistema, atinge a 10 por cento, quando deveria alcançar índice mais baixo, a fim de não criar risco (sintomático no plano remuneratório dessas classes de servidores).

Tratando-se, como se vê, de diferenciação retributiva referente a categorias e não a classes, verifica-se um favorecimento exagerado das classes compreendidas nos níveis 18, 17 e 16 (1ª Categoria), em detrimento das situadas nos níveis 15 (2ª Categoria) e 14 (3ª Categoria).

A fixação dessa diferença, no teto de 5 por cento, promoverá, sem aumento de despesa, uma melhor distribuição da parte variável que compõe o sistema de remuneração a que se subordinam as classes compreendidas no Grupo Ocupacional: Fisco.

Aspecto ainda, que vale ser destacado, a fim de colher solução justa e adequada, é o relativo ao enquadramento dos antigos oficiais e auxiliares administrativos, lotados nas extintas Diretorias de Rendas Internas e Recebedorias Federais, quando do advento da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, inclusive com vistas ao problema de suas aposentadorias.

Os antigos Oficiais e Auxiliares Administrativos do Ministério da Fazenda, que serviram nas extintas Diretorias de Rendas Internas e Recebedorias Federais, hoje constituindo exiguo número de funcionários, lotados no Imposto de Renda e nas Alfândegas, reivindicam situação que, à semelhança do que alcançaram seus antigos colegas, ora Agentes Fiscais do Imposto de Renda e do Imposto Aduaneiro, sirva a compensar-lhes os anos de serviço especializado prestados no âmbito de repartições arrecadadoras.

6. Em consonância com a tradicional política salarial brasileira, que, em suas múltiplas manifestações, procurou sempre computar na remuneração dos inativos as vantagens aos mesmos conferidas quando na atividade parece ser de inteira justiça, no caso reconhecer aos servidores aposentados, nas condições indicadas, o direito à percepção das vantagens decorrentes da instituição do citado regime de remuneração".

O antigo Departamento Administrativo do Serviço Público, DASP (hoje denominado Departamento Administrativo do Pessoal Civil), chamado a opinar na espécie, manifestou-se favoravelmente as provisões constantes do projeto, concluindo por entender que o mesmo "consagra medida de inteira justiça e não acarretará despesa de vulto."

O projeto, como se percebe, procura sanar desigualdade de situação existente entre as classes de agentes fiscais do Ministério da Fazenda, notadamente no que tange a discriminações que atingem servidores aposentados anteriormente ao advento das Leis ns. 3.470, de 28 de novembro de 1958; 3.780, de 12 de julho de 1960; e 4.345, de 26 de junho de 1964.

Assim é quando dispõe sobre a uniformidade dos níveis das séries de classes de agente fiscal do Ministério da Fazenda e aposta dos títulos de várias categorias de aposentados (artigos 1º e 2º).

Do ponto de vista conjuntural, entanto, a proposição pode ser melhorada, mediante a adoção de providen-

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

dos mesmos em dois dos grandes er-gões que, antes de 1960, integravam a máquina arrecadadora, ou seja: no Imposto de Renda e nas Alfândegas, sendo, todavia, esquecidos os que, com a mesma somma de experiência, serviam nas extintas Diretoria de Rendas Internas e Recebedorias Federais.

7. A discriminação constituiu, sem dúvida, injustiça manifesta, maior quando se considera que dos três ramos a que se cometia a tarefa arre-cadadora: Imposto de Renda — Al-fândegas — Rendas Internas — eram a Diretoria de Rendas Internas e Re-cededorias Federais, através da ar-recação dos impostos de consumo, sôlo e afins, as que mais contribuíam para a formação da receita pública.

8. Do que se disse, ressalta mani-festa a dívida em que, há longo tempo, está a Fazenda para com os antigos Oficiais e Auxiliares Adminis-trativos, lotados nas extintas Direto-ria de Rendas Internas e Recebedo-rias Federais, hoje reduzidos aos ní-veis inferiores da novel carreira de Oficial de Administração, enquanto seus antigos colegas, das Alfândegas e do Imposto de Renda, são Agentes Fiscais sob o regime de remuneração.

Desta sorte, julgamos de toda con-viência a adoção, pelo Poder Exe-cutivo, de providências adjetivando a solução desse problema, a qual pode-rá ser alcançada com fundamento em estudo a ser feito por comissão com-petente, especialmente designada pa-ra esse fim.

Situação, ainda, que merece ser exa-minada pelo legislador, é a vincu-lada ao aproveitamento dos con-cursados, tendo em conta as reais ne-cessidades do serviço público. No particular, as repartições aduaneiras, à vista da ampliação da jurisdição fiscal — Lei nº 4.509, de 1964; Emenda Constitucional nº 18-65 e Decreto-lei nº 63, de 1966 — ficaram práticamente desassistidas de pessoal, para enfrentar o acréscimo do volume de encargos que lhe compete. Além do mais, tal situação se agrava porque, há bastante tempo, não são efetiva-das as promoções dentro da Série de Classes de Agente Fiscal do Im-posto Aduaneiro — fato este que impe-de a abertura de vagas na classe inicial, onde poderia processar-se a nomeação do pessoal concursado.

Dante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CPE

Incluem-se os seguintes artigos:

"Art. O Poder Executivo, dentro de trinta dias contados da publica-ção desta Lei, nomeará comissão in-cumbida de estudar e propor solução adequada à revisão do enquadramen-to dos antigos oficiais administrativos e auxiliares administrativos lotados nas extintas Diretoria de Rendas In-ternas e Recebedorias Federais, quan-do do advento da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para fins de inclu-são na classe singular de Fiscal Au-xiliar de Impostos Internos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Oficiais e Auxi-liares Administrativos aposentados posteriormente à edição da Lei nú-mero 3.780, de 12 de julho de 1960."

"Art. O Poder Executivo, objeti-vendo corrigir a situação da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, adotará, dentro de 90 (noventa) dias, as seguintes provisões:

a) preencherá os cargos vagos das classes superiores dessa série de clas-ses, mediante promoção de seus in-tegrantes, e proverá os cargos vagos da classe inicial com candidatos apro-vedos em concurso realizado para es-sa mesma série de classes;

b) procederá ao levantamento das necessidades de pessoal, de modo a incrementar a fiscalização aduaneira, e, com base nesse estudo, encaminha-rá ao Congresso Nacional projeto de

lei, propondo a ampliação do número de cargos da classe inicial da Série de Classes de Agente Fiscal do Im-posto Aduaneiro, com aproveitamento dos candidatos habilitados em con-cuso."

"Art. Os Agentes Fiscais do Im-posto Aduaneiro terão direito a par-iar armas para sua defesa pessoal, em todo o território nacional.

Parágrafo único. O porte de arma a que se refere este artigo será expedido pela autoridade policial competente, e constará da carteira funcional fornecida pela repartição a que estiver subordinado o funcionário.

Art. Na hierarquização da distri-buição da quantia fixada pelo Poder Executivo destinada a constituir a parte variável da remuneração dos Agentes Fiscais do Ministério da Fa-zenda, limitar-se-á a 5% (cinco por cento) a diferença entre as respec-tivas categorias de cada uma das sé-ries de classes desses funcionários."

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1967. — Carlos Lindenbergs, Pre-sidente. — Eurico Rezende, Relator. — Aurélio Viana — José Ermírio — Paulo Torres — Josaphat Marinho, vencido em parte, Antônio Carlos, nos termos do voto que proferiu na Co-missão.

PARECER Nº 201, DE 1967
Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1967 (nº 4.081-A-67, na Casa de origem), que corrige desigualdade de situação entre servidores do Mi-nistério da Fazenda, e da outras providências.

Relator: Senador Clodomir Milet.

No termo do artigo 5º, parágrafos 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, o Senhor Pre-sidente da República enviou ao Con-gresso Nacional o presente projeto que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fa-zenda.

A Mensagem Presidencial é acom-panhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda e do Di-retor Geral do Departamento Admi-nistrativo do Serviço Público.

A proposição objetiva corrigir des-igualdades entre servidores, equacio-nando e resolvendo a situação em que se encontram vários inativos que exerceiram atividades perfeitamente idênticas à de agente fiscal do im-posto de renda, agente fiscal do im-posto aduaneiro e de Fiel do Tesouro, aposentados antes do advento — des-sas carreiras.

O artigo 3º do projeto determina que as despesas decorrentes corram por conta dos recursos a que se refere o art. 30 da Lei nº 4.263, de 29 de novembro de 1965.

A matéria ao transitar na Câmara dos Deputados receberá emenda de Plenário, que originou o art. 1º e pa-rágrafo único do Projeto.

A proposição, como se vê, encerra um alto propósito.

De ponto de vista financeiro, espe-cífico desta Comissão, nada temos a opôr, razão pela qual opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1967. — Argenir de Figueiredo, Presidente. — Clodomir Milet, Rela-tor. — Petrônio Portela. — Aranoc Villaça. — Fernando Correa. — Leandro Maciel. — Teotônio Vuela. — José Leite. — Aurélio Viana. — Paulo Sarasate. — João Cetofas. — Pessoa de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Sobre a mesa, requerimento de informações, que vão

ser lidos os seguintes;

REQUERIMENTO Nº 242, de 1967

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, infor-mações sobre as razões governa-men-tais que determinaram a exum-ação sumária da Companhia Na-cional de Seguro Agrícola — C.N.S.A.?

Senhor Presidente:

Requero à Mesa, na forma regu-lamentar, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1º Quais as razões que levaram o Governo a extinguir sumariamente, nos termos do artigo 141, do decreto-lei nº 73, de 21-11-66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Pri-vados, a Companhia Nacional de Se-guro Agrícola — C.N.S.A.?

2º O Ministério da Agricultura a cuja jurisdição estava vinculada a C.N.S.A. opinou no sentido de ser feita a referida dissolução? Em caso afirmativo, juntar o respectivo pa-recer.

3º Considera o Ministério da Agri-cultura acertado o disposto no artigo 141, do decreto-lei nº 73 ou julga conveniente e necessário um reexame do assunto visando o restabeleci-mento e a reorganização do C.N.S.A.?

4º Em que situação encontra-se o processo da C.N.S.A. de que ficou incumbido o Ministério da Agri-cultura?

5º Quantia foi reservado do crédito de Crs 500.000.000 — quinhentos mil cruzeiros novos — para atender ao Fundo de Estabilidade do Segurado Rural previsto no artigo 17, do de-creto nº 73, de 21-11-66?

6º O Conselho Nacional de Segu-ros Privados — C.N.S.P. — estableceu normas e respectivos limites para financiamento de prêmios de seguros e operações financeiras de crédito rural?

Justificativa

O Poder Executivo, recentemente, pelo decreto-lei nº 73, de 21 de no-vembro de 1966, dispõe sobre o Sis-tema Nacional de Seguros Privados, regulando as operações de seguros e resseguros e dando outras provi-dências.

Preliminarmente, desejamos assi-nalar que, dentre as inovações do di-iploma legal citado, destaca-se o ar-tigo 18 que dispõe que as instituições financeiras de crédito rural enumera-das no artigo 7º da lei nº 4.829, de 5-11-65 que institucionaliza o crédito rural, ao concederem financiamento à agricultura e à pecuária, promoverão os contratos de financiamento e de seguro rural concomitantemente. Entre as instituições en-quadradas no presente dispositivo, encontra-se o Banco Central da Repúblia, o Banco do Brasil S.A., através de suas carteiras especializa-das, o Banco de Crédito da Amazônia S.A. e o Banco do Nordeste da Brasil S.A., através de suas carteiras e departamentos especializados e o Banco Nacional de Crédito Coopera-tivo.

Dada a multiplicidade de organi-zmos que operam no sistema, parece-nos que as disposições constantes do ar-tigo 18 do recente decreto-lei nº 73 agravam, com as expressões concur-tante e automaticamente o fenômeno da dispersão no mecanismo operacio-nal do Sistema Nacional de Seguros Pri-vados para o crédito rural, numa desconcentração que não há de permitir a coordenação do sistema nacio-nal.

Mas, o ponto nevrálgico do presente expediente que enfatizaremos e seu origem às nossas indagações, refere-se ao que dispõe o artigo 141 do de-creto-lei ora em exame que, sumaria-mente, dissolve a Companhia Nacio-

nal de Seguro Agrícola competindo ao Ministério da Agricultura promover sua liquidação e aproveitamento do seu pessoal.

Esse órgão recém-extinto, foi criado pela lei nº 2.168, de 11-1-54 e se destinava a preservar a lavoura e os rebanhos dos riscos resultantes das eventualidades de moléstias e pragas e demais riscos que lhe são peculiares.

Especificamente criado para scrir, elaborar e controlar o seguro agrícola, a C.N.S.A. embora levadante sistematizada e estruturada em lei, poderia oferecer, em virtude de falhas do seu sistema técnico e exe-cutivo, deficiências e até mesmo li-torgos que deveriam ser corrigidas, e aperfeiçoadas, submetendo o seu fun-cionamento a normas racionaliza-vas. No entanto, o Poder Executivo, por razão que não nos é dado conhecer, preferiu o remédio drástico de dissolvê-la sumária e sub-repticiamente.

Perplexionados com a extinção abrupta desse órgão que pertence ao organograma das instituições finan-ciais do País desde 1954, expedimos o presente requerimento de informa-ções e aguardaremos, com real inter-esse, os esclarecimentos solicitados.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Senador João Cetofas.

REQUERIMENTO Nº 243, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regu-lamentares, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1º Qual a produção atual de cami-nhões F.N.M. e qual a sua distribui-ção mensal?

2º Quantos caminhões prontos estão estocados nos pátios da Fábrica Na-cional de Motores?

Qual o valor global desses veículos?

3º Qual a razão desse acúmulo de estoque?

4º A F.N.M. não vende caminhões e automóveis aos órgãos dos governos federal, estadual e municipal?

5º Existe algum projeto para entre-ga da F.N.M. a firmas estrangeiras?

6º Sendo o caminhão F.N.M. um veículo que pode transportar peso além de 10 toneladas, qual o motivo de não se desenvolver venda em todo o País, dando-se conhecimento das suas vantagens excepcionais?

Justificação

As informações de que a Fábrica Nacional de Motores tem em seus pátios uma reserva numerosa de cami-nhões sem licitantes refletem, em todos os ângulos, a inoperância ad-ministrativa estatal naquele setor, nos últimos meses. Inegável, por igual, que o estado de recessão encontra as suas origens no comportamento do próprio Governo quando manifestou a intenção de alienar aquele valioso patrimônio.

O Senado da República, todavia, desconhece as demarchas que culminaram em mais outra doação. E desconhece, igualmente, se ainda rondam aquél patrimônio os vorazes grupos estrangeiros, interessados na desnacionalização de nosso parque in-dustrial.

É necessário que não nos esqueçamos de que foi a Fábrica Nacional de Motores o audacioso ponto de partida da indústria automobilística no País e que os exemplares ali forjados constituem motivo do mais justo orgulho brasileiro.

A preocupação que dispensamos a F.N.M., portanto, encontra a sua justificativa no interesse de prestigiar uma indústria vitoriosa, planejada e executada pela iniciativa estatal, em benefício da economia do País.

E, frise-se, finalmente, que o atual Ministro da Indústria e Comércio, o General Macedo Soares, foi um dos primeiros dirigentes e reconhecido impulsor da Cia. Siderúrgica Nacional, indústria-móvel de campo estatal, unidade que desmente o pessimismo das cassandas, incrédulas da capacidade criadora de uma iniciativa cem por cento nacional.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — José Ermírio de Moraes.

REQUERIMENTO Nº 244, de 1967

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeiro a V. Excia. que se digne solicitar ao Senhor Ministro da Indústria e Comércio e ao Senhor Presidente do I. B. C. as seguintes informações:

1) Se foram suspensos os pagamentos de cotas de contratos já assinados entre o I. B. C. e cafeicultores do Espírito Santo para erradicação de cafezais antieconômico.

2) Caso positivo, saber quais as razões que levaram o I. B. C. a susitar aqueles pagamentos.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Raul Giubert.

REQUERIMENTO Nº 245, de 1967

Solicita ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, informações sobre os estudos para a melhoria das condições de trabalho e de carreira dos funcionários públicos.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, que a Mesa solicite ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, informações relacionadas com o plano de trabalho e as providências em andamento no referido Órgão, que esclareçam os seguintes itens:

1 — Se estão sendo processados estudos para reformulação do Plano de Classificação de Cargos de Servidores Públicos.

I — No caso de resposta afirmativa a este quesito, esclarecer o prazo previsto para a conclusão desses estudos.

2 — Se está sendo providenciada uma necessária Reforma e Consolidação dos Estatutos dos Funcionários Civis, tendo em vista a imensa legislação esparsa atual, referente aos mesmos.

3 — Se existe projeto de estender ao Brasil inteiro, a assistência médica-hospitalar já assegurada aos funcionários públicos federais em alguns grandes centros do país.

4 — Se estão sendo feitos estudos para que o Executivo proponha ao Legislativo medida constitucional garantindo aos funcionários civis o direito, já conferido às funcionárias e aos militares, de aposentadoria aos 30 anos de serviço.

5 — Se a contagem de tempo de cursos para efeito de aposentadoria, a exemplo do que acontece nas carreiras militares, está em cogitação, através dos caminhos normais para o encaminhamento de medidas dessa ordem.

6 — Se o IPASE criará em 1967 armazens reembolsáveis de gêneros de 1ª necessidade semelhantes aos do Exército, Marinha e Aeronáutica, para os funcionários públicos civis.

7 — Se a correção monetária, a que de muitos nôdos estão obrigados os contribuintes em relação à Fazenda Pública, será tambémposta em prática em favor dos funcionários federais através da instalação do salário-móvel.

8 — Se há, ou não, projeto de instituir amplo sistema de aperfeiçoamento do servidor público através de cursos efetuados pela Escola de Serviço Público, em Brasília, na Guanabara e nos demais Estados, bem como pela concessão de bolsas de estudo em escolas estrangeiras, de cursos específicos para chefes e superiores e de bolsas para os seus filhos nas escolas, colégios e cursos superiores de rede educacional brasileira.

9 — Se estão sendo tomadas medidas no plano administrativo para a ultimação dos processos de readaptação e enquadramento dos servidores públicos.

10 — Se as promoções de funcionários públicos civis, com rotina certa, tal como nos Ministérios Militares, está entre as práticas a serem adotadas a título de estímulo ao pessoal e incentivo à produtividade.

11 — Se os cargos das carreiras técnicas e científicas terão a remuneração revista no corrente ano, para que esseja a evasão dos profissionais que os ocupam, para as empresas de capital privado.

12 — Se, a exemplo do que acontece nas Forças Armadas e, agora, também, no Ministério das Relações Exteriores, será estabelecido o sistema de agregação dos funcionários em cargos de direção, dando margem às promoções, dos que estão na carreira.

Justificação

Muito se faz em reforma administrativa, principalmente no que se refere a alteração dos organogramas, para que seja atingida a meta de um melhor rendimento do serviço público. Mas, a verdade — que nunca é demais lembrar — é que o seguro ponto de partida para o aperfeiçoamento do dito serviço não está, no meu entender, no lôgo de mudar as siglas e de diversificar as estruturas, mas, na necessidade urgente de valorizar o tripulante dessas siglas e dessas estruturas.

Afinal, o que se verifica neste país, até hoje, com relação ao servidor público civil, é uma tendência constante a depreciá-lo, a mantê-lo oprimido na teia das injustiças crônicas, sem estímulos, sem prêmios, sem oportunidades reais de aperfeiçoar-se profissionalmente e, ao mesmo tempo, imaginar que o seu comportamento e até mesmo na eficiência individual, torna-se-ão maiores, ao contato mágico da simples dinâmica verbal dos novos nomes apostos a velhas estruturas, já irrecuperáveis, cumpre dizer, pela própria desfunção histórica que marca suas existências.

A solução para que a administração pública realmente trabalhe e produza em nível mais alto, reclamado pelo interesse do país terá de ser encontrada, sem a menor dúvida, pela criação de novas e superiores condições de trabalho, dentro da própria estrutura de administração pública. Pelo definitivo engajamento do funcionário na dinâmica e nos objetivos dessa estrutura.

Os militares patrícios já desfrutam, há muito tempo, de uma situação de garantias e de estímulos que representa, a meu ver, um dos fatores de sustentação do elevado grau de eficiência de nossas Forças Armadas.

Por que não assegurar as mesmas garantias e os mesmos estímulos aos servidores civis? Por que desprezar, na solução de um problema que tantas implicações negativas acarreta à coisa pública, a Administração emperrada — o remédio, o recurso, a boa linha de medidas já adotadas com êxito no âmbito militar?

O que existe a fazer é extremamente simples. Pode ser expresso em português vulgar, como o desejo requerimento, sem o uso de gráficas ou expressões estrangeiras envolvidas. Mas, o importante, é que não tarde a ser feito.

E, exatamente para saber se o interesse público está em vias de ser atendido, na faixa do assunto, em tela é que formulou as presentes perguntas ao Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 246, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Departamento Nacional de Produção Vegetal — sobre atividades no Estado do Rio de Janeiro, em 1965 e 1966.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Departamento Nacional de Produção Vegetal — quais as atividades levadas a efeito, em 1965 e 1966, no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 247, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — sobre realizações levadas a efeito, nos anos de 1964 a 1966, no município de Parati, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — quais foram as realizações levadas a efeito, nos anos de 1964 a 1966, no município de Parati, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 248, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — Fábrica Nacional de Motores — sobre produção e balanços apresentados em 1965 e 1966.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro a V. Ex^a sejam solicitadas informações ao Poder Executivo — Ministério da Indústria e Trabalho e Previdência Social — IPASE — sobre providências relacionadas com demissão de funcionários do IPASE, em Campos, Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 249, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — IPASE — sobre medidas tomadas para fazer cessar os atos de injustiças a vários servidores daquele Instituto, notadamente, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, os quais vêm sendo demitidos de suas funções por motivos inexistentes.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 250, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — sobre a situação dos trabalhadores do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, setor de dragagem.

(DO SR. VASCONCELOS TÓRRS)

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, que a Mesa solicite ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Ministério dos Transportes, as seguintes informações sobre a situação dos trabalhadores que vinham prestando seus serviços no setor de dragagem desse Departamento:

1) Sob que regime funciona atualmente o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis:

- a) repartição pública;
- b) autarquia;
- c) sociedade de economia mista.

2) Desde quando passou o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a funcionar sob o estatuto jurídico que ora fundamenta sua estrutura, e que implicações teve e continua tendo o referido estatuto sobre a situação de todos os antigos colaboradores do órgão em questão:

a) se os ditos trabalhadores tiveram seus direitos de funcionários públicos reconhecidos e respeitados.

b) se foram compelidos a optar entre o "status" de funcionário público e o trabalhador sob o regime da CLT e que o prazo tiveram para essa opção, bem como o motivo justificadora da exigência.

3) O que se está passando exatamente com o setor de dragagem do Departamento:

a) se é fato que existem trabalhadores do mesmo ganhando sem trabalhar, há três meses, embora não houvessem pleiteado essa situação e desejem voltar à ação.

b) se existem os trabalhadores na situação mencionada no item anterior, dizer quantos são, por quanto tempo permanecerão inativos e qual a razão exata do fato.

4) Mencionar as razões de interesse público que prevaleceram para que, nos últimos meses, o pessoal administrativo e técnico que vinha conduzindo o setor de dragagem do D.N.P.V.N. fosse substituído por oficiais combatentes reformados, da Marinha de Guerra;

a) se esses oficiais são especializados em trabalhos de dragagem e que títulos possuem, que documentem essa especialização.

Justificação

Não somos pelo imobilismo das estruturas, pela permanência dos esquemas e das formas operacionais que se mostraram ineficazes para a consecução dos fins colimados.

Todas as agências que realizam trabalho de interesse para a coletividade, utilizando recursos procedentes direta ou indiretamente do erário público, devem realizar constante esforço para atingirem melhor nível de produtividade;

O aumento da produtividade, porém, pode e deve ser atingido sem que seja ferido o interesse de ninguém. Sem que se levante qualquer

pmeça de desemprego contra humilhantes chefes de família cuja única reivindicação é que sejam deixados em paz, trabalhando, ao contrário do que está acontecendo no setor de dragagem do órgão ou qual solicitamos as presentes informações.

Prevalece no Brasil, de uns tempos para cá, a discutível presunção de que a realização de serviços públicos através de organismos com estrutura de empresa privada apresenta rendimento maior, do que quando realizados por setores de administração direta.

Várias agências administrativas vêm sendo, assim, transformadas em autarquias ou empresas de economia mista em busca da meta, sem dúvida patriótica (salve-se a boa intenção), de melhorar a produtividade.

Mas, acontece que essa transformação adotada para corrigir falhas — já nasce viciosa, marcada de empreguismo e de um estranho e injustificável espírito de vingança contra o pobre funcionário público estável, em particular as de situação modesta.

Por que, afinal?

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio.

E' lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, de 1967

Dispensa das escalas de serviço os estudantes em serviço militar e os que tenham profissão militar, nos dias de prova ou de exame.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam dispensados das escalas de serviços, nos dias de prova ou de exame, os estudantes convocados para prestação do Serviço Militar e os que, já tendo obtido sua quitação, na forma da lei, tenham profissão militar, desde que, frequentando estabelecimentos de ensino de qualquer ramo ou grau, sem prejuízo de suas funções, não se encontrem de sobreaviso ou de prontidão.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em seu artigo 158, parágrafo único, facilita ao funcionário estudante "faltar ao serviço", nos períodos de verificação escolar.

O presente projeto propõe outorgar aos estudantes de que trata a Lei nº 4.027, de 20 de dezembro de 1961, e aos que façam vida militar como profissionais, medida bem mais restritiva do que a concedida aos servidores civis, baseando-se no princípio de equidade e na necessidade de proporcionar aquelas condições mais favoráveis às suas atividades escolares.

O projeto, ressalvando, com as cautelas que se fazem necessárias, a estabilidade e a normalidade da administração interna das repartições militares, sem ter propriamente caráter normativo, destina a assegurar os mesmos direitos que a lei concede aos funcionários civis.

Não se trata de abonar faltas, mas de desobrigar mensal ou bimensal, durante apenas quatro ou cinco dias, de escalas de serviço perfeitamente substituíveis, os que frequentam estabelecimentos de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases, como sabemos, é inteiramente omisa na disciplinação da situação escolar do estudante militar, estando este, só parcialmente regulado pela Lei nº 4.027, de 20 de dezembro de 1961.

Esta Lei, sábliamente, preferiu ensajar ao estudante brasileiro condições de relaxar ou continuar seus estudos a sujeitá-los ao serviço militar, na forma, aliás, prevista pela própria Constituição.

Por outro lado, com a vigência do novo sistema de descentralização e de autonomia do ensino, consagrados pela Lei de Diretrizes e Bases, alguns dispositivos considerados como de caráter secundário existentes no Decreto-lei número 8.019, de 29 de outubro de 1945 e no Decreto-lei número 4.548, de 4 de agosto de 1942, que dispensavam os convocados ou incorporados ao Exército da frequência e dos trabalhos escolares, são tidos, hoje, como inaplicáveis, reconhecendo a Lei atualmente, apenas as "disposições que prescrevem a dispensa ou a relevação das faltas para fins de prestação de exames finais". Não mais existe pois, abono de faltas até mesmo por motivo de doença, decorrendo deste fato que uma "falta, uma vez ocorrida, é irrecuperável", mesmo para os estudantes incorporados ou matriculados no C.P.O.R. ou N.P.C.R.

Em consequência, o estudante militar em tudo por tudo está sujeito às normas regimentais ou estatutárias fixadas pelos estabelecimentos, de acordo com sua autonomia administrativa.

A proposição, sem ferir qualquer princípio da lei de Diretrizes e Bases, virá trazer incalculável benefício a milhares de estudantes, empinhados em prosseguir, sem maiores obstáculos, em seus estudos.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967 — Arthur Virgílio.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

(Estatuto dos Funcionários Civis da União)

"Art. 158.

Parágrafo único. Ao funcionário estudante será permitido faltar ao serviço, sem prejuízo dos vencimentos ou outras vantagens, nos dias de prova ou de exame".

As Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto lido será publicado e irá às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações ontem apresentados:

Do Sr. Senador Vasconcelos Torres, ao Ministro da Educação, três requerimentos, de números 235, 236 e 237, e ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio de número 238.

Deferiu, ainda, requerimento de informações apresentado pelo Sr. Senador Antônio Balbino, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda e que recebeu o número 240.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa Projetos de Resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, de 1967

Põe à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, o Oficial Legislativo, PL-5, Sebastião Veiga, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É pôsto à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, nos termos dos artigos 92 e 300, da Resolução nº 6, de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, para exercer a função de Chefe do Gabinete do Secretário do Governo do Distrito Federal, o Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Veiga.

Justificação

Visa o presente Projeto de Resolução a atender uma solicitação do Sr. Prefeito do Distrito Federal, no sentido de que o funcionário em apreço possa exercer a função de Chefe do Gabinete do Secretário do Governo do Distrito Federal.

Assim justificado, submetemos o Projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1967. — Auro Moura Andrade — Camillo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Edmundo Levi — Atílio Fontana — Raul Giuberti.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, de 1967

Aposenta, por invalidez, o Controlador Gráfico, PL-6, Sebastião Maia de Almeida, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com os artigos 100, item I, e 101, item I, inciso b, da Constituição de 1967, combinado com os artigos 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, e 1º da Resolução nº 16, de 1963, o Controlador Gráfico, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Sebastião de Almeida.

Justificação

Visa o presente Projeto a conceder aposentadoria a servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

Submetido à Junta Médica do Senado, concluiu a mesma pela invalidez do funcionário que, embora doente, ainda continuava a dar o melhor de seus esforços — consoante declaração do Sr. Secretário-Geral da Presidência —, visando o bom andamento dos Serviços Gráficos da Casa.

Assim justificado, submetemos o Projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1967. — Auro Moura Andrade — Camillo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Edmundo Levi — Atílio Fontana — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Projetos lidos independem de pareceres de outras Comissões. Serão publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador João Cleofas, por cessão do Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. JOAO CLEOFAS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, durante nossos trabalhos na semana passada, tivemos oportunidade de ouvir dois pronunciamentos de relevo, aqui proferidos pelos Srs. Senadores José Ermírio e Atílio Fontana, a respeito de problemas relacionados com a produção agropecuária do País.

Em ambos os discursos foram focalizados aspectos fundamentais da nossa economia agrícola e salientado, sobretudo e mais uma vez, o desequilíbrio existente entre a nossa estrutura industrial e o nosso arcabouço agrário.

Não vale a pena, nesta oportunidade, repisar velhos e repetidos conceitos e afirmativas, todos procedentes, para assinalar o atraso e o baixo desenvolvimento da agricultura nacional em relação ao desenvolvimento industrial do País. Quero, entretanto, valer-me desta oportunidade, Senhor Presidente, para tecer rápidas considerações a respeito de entraves e dificuldades que, cada vez mais assoreiam a agricultura brasileira.

Quero destacar a situação referente ao Imposto de Circulação de Mercadorias, que veio recair, de forma draconiana, sobretudo, é, particularmente sobre a nossa produção agrícola, em especial a de gêneros de subsistência.

Antes do Decreto-lei nº 5.172, de outubro do ano passado, que d'põe sobre o novo sistema tributário brasileiro, tinhamos em plena vigência o Imposto de Vendas e Consignações. Pela Emenda Constitucional nº 18, aprovada pelo Poder Legislativo, em dezembro de 1965, procedeu-se a nova discriminação de rendas, em consequência da qual foi elaborado o referido Decreto.

O Imposto de Vendas e Consignações, que tantas reações provocou, que, na realidade, tinha caráter anti-econômico, pela sua aplicação indireta e pela repercussão sobre o custo-de-vida, representava, entretanto, a base, a coluna-mestra da arrecadação dos Estados. Foi ele substituído pelo chamado I.C.M. — Imposto de Circulação de Mercadorias.

O Imposto de Circulação de Mercadorias é pago na saída da mercadoria; o Imposto de Vendas e Consignações era pago na ocasião da venda da mercadoria.

Vé por ai V. Ex^a que, em relação à produção agrícola, o Imposto caiu, desde logo, uma situação vexatória para o produtor agrícola e, em especial, para o pequeno produtor agrícola.

Foi ele, além disso, fixado numa alíquota, numa proporção por demais exagerada. Alegava-se que o Imposto de Vendas e Consignações recaia de maneira tradicionalmente chamada "em cascata", sobre duas ou três operações comerciais, e que o Imposto de Circulação de Mercadorias iria evitar esse processo oneroso porque, na verdade, ele tem uma alíquota inicial elevada mas, em seguida, vai incidindo sobre as diferenças nos preços de vendas das mercadorias postas em circulação.

Assim, na verdade, ele vem recair de preferência — tendo como tem a alíquota inicial elevada — recair de forma mais onerosa sobretudo no produtor agrícola.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Senador João Cleofas, V. Ex^a fala revestido de uma dupla autoridade, a de Senador da República e a de ex-Ministro da Agricultura. E acrescento: de um grande Ministro da Agricultura.

O SR. JOAO CLEOFAS — Muito obrigado.

O Sr. Vasconcelos Torres — Por coincidência, temos nesta Casa os três grandes Ministros da Agricultura que o Brasil possui. Não vai nisso um elogio, porque V. Ex^a sabe que sou homem mais de combate que de cortesia. Temos V. Ex^a que foi Mi-

nistro da Agricultura numa fase difícil, em que, politicamente, arrostando incompreensões de seus correligionários, porque V. Ex^a foi titular da Pasta da Agricultura no governo do imortal Presidente Getúlio Vargas e pertencia a um partido que combatia, politicamente, o maior estadista que a América Latina já possuía até hoje, que foi aquele nosso saudoso Presidente. Temos, também, aqui, o Senador José Ermírio, cujo patriotismo tem sido ressaltado seguidamente por todos nós porque, sendo um homem independente, se sacrificou no estudo desses problemas agrícolas tão relegados a plano secundário. E há um outro, o último dos grandes Ministros da Agricultura, agora Senador da República, o Senador Ney Braga, que saiu aureolado do Ministério pelas providências corajosas que tomou e com as quais começava realizar, efetivamente, uma sadia política de desenvolvimento agrário. Portanto, a palavra de V. Ex^a tem de ser ouvida com atenção muito especial, porque V. Ex^a conhece o assunto como ninguém. E eu quero dar o meu apoio ao brilhante discurso, ao objetivo discurso que V. Ex^a faz no dia de hoje, chamando a atenção das nossas autoridades para esse discutido ICM. Compreendi que V. Ex^a está preocupado com o que ocorre na lavoura, na pecuária, e na avicultura do País. Esse ICM, Senador João Cleófas, segundo, estou repreendendo da oportuna oração de V. Ex^a, representa um desestímulo às atividades agropecuárias deste País. O Senhor Roberto Campos é um homem urbano, um homem citadino, um homem de vísque, um homem do Bife-de-Ouro, um homem que não compreendia a realidade, que não falava e não fala o Português adequadamente. Não discute o seu patriotismo, mas na parte rural S. Ex^a foi um fracasso tremendo e o que teve de rural — e nisso não vai nenhum ataque a Sua Exceléncia — o único contado que teve com a agricultura foi através de avião a jato comprado para o IBRA, no qual saia em excursões caríssimas pagas em dólares. S. Ex^a viajava não só nas linhas domésticas...

O Sr. José Ermírio — Não só viagens internas, como também para o estrangeiro.

O Sr. Vasconcellos Tôrres — ... como nas internacionais para Buenos Aires, Estados Unidos etc. Sr. Senador João Cleófas, quero congratular-me com V. Ex^a. Darei o apoio a um homem que representa Estado duramente atingido pela incidência do ICM. Se V. Ex^a me permitisse o alongamento deste aparte, diria que quero, também, prestar-lhe homenagem de admiração e afeição. A respeito do assunto de que V. Ex^a trata, citarei um exemplo muito fácil: um avicultor que, na sua granja, obtenha 100 dúzias de ovos, pelo entender de S. Ex^a, teria que entregar, em 100 dúzias, 18 dúzias de ovos ao Governo. E' portanto, imposto que representa um desestímulo à agricultura e à pecuária. V. Ex^a, com sua autoridade, despertou a atenção para assunto que tem sido ventilado no Senado. Praza aos céus que suas oportuníssimas palavras despertem a atenção do atual Ministro da Agricultura, Sr. Ivo Arzua e do próprio Presidente da República, para que o imposto não represente um decréscimo na produção agropecuária, fato que se observa no meu Estado e no de Vossa Exceléncia.

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Agradeço sensibilizado as referências do ilustre colega, Senador Vasconcellos Tôrres, em relação à minha atuação administrativa e política. Quero acen-tuar que, nesta oportunidade não irei senão em rápidas considerações, tratar deste momento assunto. E o farei para que ele fique sempre presente, como de resto tem estado, na consciência de todos nós Senadores, na opinião pública de nos o País porque, de fato, é complexo e não po-

de ser resolvido através dos alquimistas de laboratório.

Hoje, por acaso, recebi um folheto que tem a parte do Decreto que regula o sistema tributário brasileiro. Da parte especialmente referente ao imposto de circulação de mercadorias constam, Sr. Presidente, — e para isso, quero chamar atenção de todos os meus ilustres pares — referências e citações do Ata Complementar número 27, ao Decreto-lei nº 61, ao Decreto-lei nº 56, ao Decreto-lei nº 38, ao Ata Complementar nº 24, ao Decreto-lei nº 28, ao Decreto-lei nº 27, sem referir a Emenda Constitucional número 18.

Além disto — note bem o Senado — foram mencionados os Atos Complementares 31, 34, 35 e 36, também referentes a interpretações e a modificações no Decreto que regula o sistema tributário na parte do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Entretanto, não ficou somente nisso. Foram baixados ainda, os Decretos-leis nºs 208, 104, 60 e 467. Procurei hoje, pela manhã, um dos funcionários do Senado, para que me fornecesse cópia desses decretos-leis. Infelizmente estão no Senado apenas os códigos dos Diários Oficiais. Não consegui os avulsos a elas relativos. De resto é reclamação que — permita-me V. Ex^a — faço neste instante, para que seja, quanto antes, providenciada pela Mesa do Senado, a impressão destacada de todos esses atos. Deste modo, poderíamos, com maior facilidade, manuseá-los. Estão no gabinete do Líder do Governo o eminente Senador Daniel Krieger a rumo de Diários Oficiais que contêm os decretos. Pela manhã tinha pedido fôssem para lá remetidos. Olhei aquele pacote imenso, de altura considerável. Não tive coragem, nem tempo para folheá-lo. Apenas vou referir-me de passagem, apressadamente é verdade, imperfeitamente sem dúvida, às considerações que irei desenvolver. Espero voltar com mais vagar porque também espero...

O Sr. Arthur Virgilio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Com prazer!

O Sr. Arthur Virgilio — A perplexidade que V. Ex^a revela neste pronunciamento sincero, objetivo, lúcido, é a perplexidade de toda a Nação. Não há empresário neste País, que não esteja sentindo a mesma perplexidade. Não sabe ele qual o decreto em vigor. Tantos os decretos baixados sobre o mesmo assunto — uns decretando e outros revogando — referentes àquele que lida no campo agropecuário, tantas as medidas impostas àquele que lida no comércio e àquele que paga imposto, que se lavrou a confusão. Esta legislação tumultuária, confusa, indefinível, incompreensível foi o legado tristíssimo que o Governo que findou deixou, entre muitas coisas, a este País, inclusive o avião do IBRA, a que, acabou de se referir o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, talvez o único trabalho, porquanto a reforma agrária do Governo passado foi gastar um bilhão de dólares na compra de um avião. Desgraçadamente, a realidade com que nos defrontamos é esta.

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Não há dúvida de que o julgamento de Vossa Exceléncia poderá, em parte ser exato. Mas V. Ex^a o profere de forma passional, porque, na verdade, o Governo anterior foi exercitado no alto sentido reformista e, na reforma, teve de realizar tentativas como esta que acabo de citar, sobre esse imposto que, realmente, é imposto fundamental para a economia para as fontes de vida, para arrecadação,

para receita de todos os Estados. Esta modificação acarretou sem dúvida, perturbações intensas e não devia, na verdade, a reforma tributária, no meu entender, ter sido posta em execução na oportunidade em que o foi, quando o Governo estava prestes a ser sucedido por um outro Governo.

O Sr. José Ermírio — Permite um aparte Senador?

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Nós todos sabemos que, para aumentar a Receita, o essencial é aumentar a produção e não aumentar impostos para obter o mesmo fim. Se citarmos um quilo de carne, por exemplo, que pago, hoje entre 340 a 400 cruzeiros de imposto de circulação, verificaremos que a criação desse imposto está errada, pois a carne é o elemento principal para a alimentação do pobre. Como é que um homem, ganhando salário-mínimo, pode suportar um aumento de 43% no custo de sua alimentação, que é o que representa a carne? E não é o ônibus: em muitos lugares, como ocorre em Pernambuco, não foi ainda adotado o financiamento para a próxima safra açucareira. Isto precisa ser feito logo, porque as usinas estão paradas e várias delas sem condições de pagar seus operários. E isto acontece também com relação a outros produtos. É preciso que o Governo adote política agrária de conformidade com os problemas do país.

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Vossa Exceléncia tem razão no que se refere à agricultura. Ainda há pouca oportunidade de enviar à Mesa requerimento no sentido de obter informações sobre se o governo já se pronunciou, ou o seu antecessor, a respeito da extinção sumária, abrupta e, para que não dizer sub-reptícia da Companhia Nacional de Seguro Agrícola.

Quando o Governo baixou o Decreto-lei nº 72 em fins de novembro, regulando o sistema de seguros privados no Brasil, incluiu um artigo — o 141 — pelo qual extinguia a Companhia Nacional de Seguro Agrícola.

Sem querer falar do esforço que fiz para que se criasse essa Companhia, para defender as lavouras, sobretudo as pequenas lavouras, e os rebanhos dos riscos, das pragas e das moléstias, não posso compreender como essa Companhia foi fechada de maneira tão sumária. E' porque, Senhores Senadores, nós falamos muito na necessidade da defesa e do incremento da produção agropecuária, mas, na realidade, não levamos à prática essa deliberação e esse propósito.

O Sr. Ney Braga — Permite Vossa Exceléncia um aparte?

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Pois não.

O Sr. Ney Braga — Infelizmente não pude ouvir o discurso do nobre orador desde o início, mas reconheço em V. Exa. grande autoridade para falar sobre este problema, porque, quando Ministro da Agricultura, tive oportunidade de verificar a sua atuação no passado naquela Pasta, tão esquecida, por tantos Governos brasileiros. E a Pasta onde se registra o maior número de mudanças de Ministros.

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Uns cento e tantos Ministros.

O Sr. Ney Braga — Esse cento e tantos Ministros desde a proclamação da República. Eu também participei do Ministério.

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Com brilho.

O Sr. Ney Braga — Pude ver, assim, o trabalho ali desenvolvido por V. Exa. e pelo nobre Senador José

Ermírio quando Ministros da Agricultura. Aliás, o Senador José Ermírio há-de lembrar-se que quando S. Exa. ocupava aquela Pasta, o visitei aqui em Brasília. Tive dele a impressão de quem estava um tanto desanimado, tais os problemas a enfrentar e tal o seu idealismo em busca de meios para解决-los. O Ministério da Agricultura talvez tenha tido alguma atenção de poucos Governos que passaram por este País. Agora, não é justo esquecemos que, a par de certas falhas, porque errar é humano, o Governo passado deu alguns passos no sentido de minorar os sa-

crifícios do homem do campo. Não foram, contudo, os passos desejados. O ICM é talvez um dos obstáculos que tenhamos de vencer para não sufocar ainda mais as esperanças daqueles homens que agora sentimos estão revigorados com o Governo que ora se inicia. Mas nós, na curta passagem pelo Ministério da Agricultura, pudemos oferecer a esse País alguns trabalhos como, por exemplo, a Lei do Reflorestamento, a Regulamentação do Código de Pesca, do Código de Cooperativas, a regulamentação da lei que institucionalizou o Cédito Rural e tantos outros. Se não tivemos oportunidade de ver chegar ao fim essas iniciativas, pelo menos iniciamos sua elaboração. Muito há que fazer e creio que nós — e por isso aplaudo ainda mais o seu discurso — devemos juntos lutar para que o ICM não sufoque, ainda no campo, as esperanças daquela gente.

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Muito grato pela oportuna e lúcida intervenção de V. Exa., Senador Ney Braga.

O Sr. Ney Braga — Obrigado a V. Exa.

O SR. JOÃO CLEÓFAS — Conheço de perto a sua rápida passagem no Ministério. V. Exa. não se referiu a uma das suas iniciativas mais salutares, sem dúvida alguma, a mais útil e de maior audácia — a Companhia Agrícola de Desenvolvimento que, infelizmente, até hoje, ainda não foiposta em efetivo funcionamento.

Mas o que está acontecendo, Senhor Presidente, é o seguinte: o ICM, como vem sendo cobrado, pago pelo produtor duas vezes, é sobremodo oneroso. Paga a primeira vez quando vende seus produtos, sobre o valor do produto, logo de saída; e outra, quando compra os produtos para aplicar na sua produção, porque os compra — um arado, uma enxada, um inseticida — na sua fase final de entrega para consumo e para aplicação.

Quero aqui trazer um depoimento: o Sr. Gerson Augusto da Silva, um dos grandes técnicos em finanças em nosso País, especializado em Direito Tributário. Declarou ele há poucos dias, na Confederação Nacional de Agricultura, que o projeto iniciava que elaborara e que servira de ponta de partida para a Lei nº 5.172, que regulava o sistema tributário nacional não constava tributação para os produtos in natura.

Em todo caso, Sr. Presidente, ainda há, no ICM, na Lei nº 5.172, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, na parte relativa à circulação de mercadorias, o Art. 54, no qual se declara que o imposto não é cumulativo, dispondo a lei que o montante deve resultar de diferença maior em determinado período, entre o imposto referente a mercadorias saídas do establecimento e o pago relativamente a mercadorias nela entradas. Dando uma interpretação mais prática, para ser mais claro, na deficiência da nossa exposição: o comerciante paga aliquota fixada sobre a diferença entre o que compra e o que vende. Paga, assim, o imposto sobre o lucro, a passo que o produtor está pagando sobre o valor real da sua venda. Entretanto, no mesmo Art. 54, há o § 2º que diz:

"A lei poderá facultar aos proprietários a opção para o abatimento de uma percentagem fixa, título do montante, como imposto pago relativamente às mercadorias entradas no respectivo estabelecimento."

Mas, o que acontece, o que se está verificando, Sr. Presidente? — Posta a Constituição em vigor — e a que votamos aperfeiçoar um pouco os dispositivos constantes desta lei — o que está acontecendo é que passou para o âmbito estadual o processo de aplicação do Imposto de Circulação,

Mercadorias. E como os Estados entraram numa fase de perplexidade quanto às suas arrecadações, de diminuição das suas receitas, até que se processsem essa estabilidade e esse ajustamento, o que acontece é que os Estados não estão querendo fazer a concessão que lhes é permitida pelo § 2º desse Artigo: uma redução, fazer abatimento de uma percentagem fixa sobre o custo, para efeito de cálculo do imposto.

O que se faz necessário, o que se torna indispensável e urgente é que o Poder Executivo, o quanto antes, mande para aqui as leis complementares necessárias para o perfeito funcionamento do sistema tributário.

Citei há pouco as indecisões que as autoridades fazendárias, no Governo anterior, tinham quanto à interpretação desta lei. Agora, quando a Constituição está bem e os principios mais precisos, é indispensável que o Poder Executivo, que as autoridades fazendárias mandem para aqui as leis complementares que venham fixar normas rígidas a respeito da aplicação destes textos atualmente existentes.

O SR. Aloysio de Carvalho — V. Exª permite um aparte?

O SR. JOAO CLEOPHAS — Pois

O SR. Aloysio de Carvalho — O nobre Senador Attilio Fontana apresentou, em novembro do ano passado, um projeto pelo qual o Senado fixava a alíquota do imposto de circulação de mercadorias. Naquele momento o projeto era constitucional porque estava na vigência da Emenda Constitucional nº 18 e dos atos complementares que a ela se seguiram regulando a matéria. Com a vigência da Constituição em 15 de março, esse projeto ficou prejudicado. De modo que o Senado terá que aguardar a lei complementar, que só pode ser posterior à Constituição, como complementar que é. Mas aproveite a oportunidade para registrar no discurso de V. Exª a iniciativa que o Senado já teve, desde novembro, no sentido de resolver um dos aspectos do problema.

O SR. JOAO CLEOPHAS — Tenho como certo, nobre Senador, que o trabalho do Senador Attilio Fontana serviu de ponto de partida para que o Poder Executivo, para que o Ministério da Fazenda — ainda não me habilitou a incluir em matéria tributária o Ministério do Planejamento — para que o Governo envie, quanto antes, os projetos de leis complementares.

Quero, aqui, de passagem, referir que, ainda há pouco, o Governo atuou, impressionado com a repercussão que iria ter no custo de vida o imposto de circulação de mercadorias sobre os derivados de petróleo, apressou-se a enviar para o Congresso a Mensagem nº 35 de dias passados, suspendendo a vigência do referido imposto sobre aqueles derivados até janeiro de 1968. Muito maior repercussão tem, sem dúvida alguma, o ICM sobre os produtos da pequena lavoura, os produtos hortigranjeiros, os produtos de subsistência. Em verdade, quero fazer, aqui, a ressalva de que alguns Estados, na exata compreensão da defesa do pequeno produtor, já tiveram a iniciativa de elaborar leis, concedendo a dispensa desse imposto. São Paulo fez uma lei, se não de todo completa, mas, de algum modo, já manifestando o propósito de atender a esse aspecto referente ao pequeno produtor. Santa Catarina e Paraná também assim fizeram.

O SR. Lino de Mattos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOAO CLEOPHAS — Com

prazer.

O SR. Lino de Mattos — Desejo que meu modesto aparte a V. Exª...

O SR. JOAO CLEOPHAS — Lúcido e brilhante.

O SR. Lino de Mattos — ...não seja interpretado como uma interven-

ção alarmista, mas em São Paulo a situação entre os lavradores é de gravidade extrema. Ainda no último domingo reuniram-se, na cidade de Mogi das Cruzes, os lavradores da região do Vale do Paraíba, com a disposição de abandonarem os trabalhos da lavoura porventura o Governo; diante da urgência que o caso requer, não tomar providências. Este é o ambiente que se encontra em São Paulo entre os lavradores. Amanhã reunir-se-ão

nistros da Agricultura; V. Exª, o ex-Ministro Ney Braga, e o ex-Ministro José Ermírio de Moraes, todos concordes em que realmente o ICM é uma pedra imensa no caminho dos propósitos governamentais para melhor atender à agricultura em nosso País. Então, que venha o Governo com providências urgentes! E' tudo que queremos, e, estou certo, é tudo que deseja V. Exª.

O SR. JOAO CLEOPHAS — Refere-me, há pouco, Senador Lino de Mattos, à mensagem presidencial enviada há dois ou três dias ao Poder Legislativo, suspendo a vigência do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de petróleo. Realmente, queria formular apelo, para que S. Exª o Sr. Presidente da República, enviasse mensagem semelhante, suspendingo a vigência desse imposto em relação aos gêneros de subsistência.

O SR. Attilio Fontana — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOAO CLEOPHAS — Com prazer!

O SR. Attilio Fontana — Nobre Senador V. Exª está focalizando o imposto como aparentemente insuportável. A verdade, porém, é que o Imposto anterior, o de Vendas e Consignações, sacrificava muito mais as duas grandes classes — a dos produtores agropecuários e a dos consumidores — porque, não raro, incidia em cascata, alcançando até 30%. Atualmente é apenas de 15%, acrescido tão-somente — como V. Exª ainda há pouco se reportou — da diferença entre o preço de compra e o de venda, ou seja, sobre o lucro bruto. Nobre Senador, V. Exª e todos nós, empregados em encontrar soluções mais justas para que o povo brasileiro possa viver dentro de um padrão de vida melhor, dentro dessa grande preocupação temos que procurar encontrar, através de debates ou de projetos essas soluções. Preocupo-me, muitas vezes, quando se focalizam problemas que, por falta de maiores ou melhores informações, possam ser mal encaminhados. Todos nós esforçamos para o bem do povo brasileiro. Mas,

este setor do Imposto de Vendas e Consignações extinto e do Imposto de Circulação de Mercadorias, pela experiência que temos, pois vivemos no meio rural, operando com agricultores, reconhecemos, pela vivência de muitos anos, que a situação, com o novo imposto, melhorou sensivelmente para ambas as classes: produtores e consumidores. De inicio, sempre que se opera modificação radical, como a do Imposto de Vendas e Consignações para o Imposto de Circulação de Mercadorias, surgem divergências reclamações e o inconformismo. Inclusive, permitem-me lembrar aqueles velhos tempos em que V. Exª tão bem dirigiu a pasta da agricultura e que faça uma referência aqueles elementos privilegiados dos tempos passados. Refiro-me a certas Cooperativas que não passavam de uma forma de despitar, de evitar o pagamento do Imposto de Vendas e Consignações e que, hoje, são obrigadas a contribuir, porque não foram elas criadas para viverem de privilégios, de favores, e sim para valorizar a produção agropecuária. Ouvimos, há pouco, um aparte do Senador Lino de Mattos, em que dizia que, numa reunião em Mogi das Cruzes, houve manifestações de desagrado contra a reforma tributária, no que tange ao Imposto de Circulação de Mercadorias. Mas quem falou? Foram os privilegiados que com a reforma, viram o fim dos seus privilégios. Os Governadores dos Estados se deram conta de que essas cooperativas eram aparentes. Serviam apenas para enriquecer meia dúzia. As vezes nem mesmo meia dúzia gozava desses privilégios. Sr. Senador, orientemos o Governo para que se encontre a solução que todos desejam,

mos, a fim de que este país se desenvolva e alcance o bem-estar de seu povo.

O SR. Fernando Corrêa — Senador João Cleophas, permite que eu de um aparte dirigido ao Senador Attilio Fontana. Se não me engano, quando o Senador José Ermírio debatou, aqui, o Imposto de Circulação de Mercadorias, em aparte que dirigi também, ao Senador Attilio Fontana, mostrei a injustiça de como esse imposto era cobrado dos pecuaristas, classe que representa, não há dúvida, alguma, a maior fonte de riqueza de Mato Grosso. Se esse imposto é pago pelo proprietário de uma boiada, que geralmente é composta de cerca de 1.000 bois, transferindo-se de uma fazenda,

de criação para uma fazenda de engorda, o mesmo proprietário, passando de um Município para outro será cobrado, em média, o imposto de vinte milhões de cruzados antigamente. Ningém, em Mato Grosso, no meu longínquo Estado, nega-se a pagar o imposto. O que desejamos é que este imposto seja pago no final da operação financeira, isto é, quando o boi for vendido na invernada, como boi gordo para o frigorífico e abate. Penso que na reunião de Curitiba este mal foi sanado. O proprietário, quando transfere a sua boiada da fazenda da cria para a da engorda, deixa ao agente fiscal uma declaração de que essa boiada vai para engorda, na propriedade do mesmo fazendeiro, e será pago o imposto tão logo seja vendida. Este o aparte que queria dar, reforçando aquilo que dissera há três ou quatro sessões.

O SR. JOAO CLEOPHAS — Senador Attilio Fontana, tanto o Senado como eu temos no mais alto conceito a opinião de V. Exª. Mas, no caso, não concordamos com a opinião externada, há pouco, por V. Exª. Primeiro, o Estado de V. Exª já reconheceu que não poderia recair tributação sobre gêneros de produção de subsistência e tomou a iniciativa de isentá-los; segundo, V. Exª louvou o imposto de circulação de mercadorias que deve, na verdade, ser louvado. É um imposto que vem facilitar extraordinariamente a arrecadação. O contribuinte se transforma num fiscal do poder público, do erário, porque ele, na operação, é o intermediário e precisa ter a cobertura da documentação relativa ao pagamento anterior. Como paga o imposto sobre o lucro, sobre a diferença, é o principal interessado nessa iniciativa.

Mas o imposto não vai prevalecer, não pode prevalecer, recaindo como está sobre o agricultor, da forma e na alíquota que está caindo.

Vossa Excelência falou que o imposto está sendo bem aceito por todo o País. Vi, neste folheto, uma coisa curiosa e, talvez, incompreensível. Foi baixado o Decreto-Lei nº 28, de 14 de novembro de 1966. Diz a emenda:

"Dispõe sobre normas complementares à Lei nº 5.772..."

E' a lei referida. Segue-se vários artigos e, por fim, vem o art. 57, para o qual chamo a atenção do Senado:

"De conformidade com o dispositivo no § 1º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 18, o imposto sobre circulação de mercadoria só incidirá sobre o café a partir de 1º de julho de 1967, permanecendo, até essa data, o regime fiscal ora em vigor."

Vê-se que, num artigo interpretativo ou esclarecedor da lei, se teve o cuidado de incluir um dispositivo isentando até o café, que é uma lavoura do rico, por excelência, deste País. Nota-se que o Governo está tateando em assuntos como este.

Por conseguinte, eu faria um apelo para que o Governo reexaminasse com urgência o assunto e adotasse provisões — como fez em relação ao ICM sobre os derivados de petróleo,

— para os produtos de subsistência, aquele que lutou para vender o animal, paga 15% e, conforme estão querendo 18%. O industrial paga apenas a parte proporcional ao lucro, paga imposto sobre lucro garantido, lucro ganho, ao passo que o criador paga 15%; Se o custo de criação do porco atingiu a NCrs 50,00 ou 60,00 e se o criador o vendeu por menos, ele terá que pagar imposto sobre a paula, que é de NCrs 100,00, NCrs 15,00. Embora o porco não esteja dando sequer um centavo de lucro para o criador, embora o porco esteja dando prejuízo ao produtor, ele é obrigado a pagar. Estou falando de um dos produtos que constituem exploração da indústria do Senador Atílio Fontana. O Senador Fernando Corrêa se referiu ao caso do gado. É a mesma coisa. O pecuarista, ao vender o gado, paga 15% sobre a paula, que é de NCrs 100,00 por cabeça. Venda por NCrs 100,00, paga sobre NCrs 50,00 ou por NCrs 40,00, paga sobre NCrs 100,00. Mas, o industrial que compra o boi, que industrializa o boi, paga apenas sobre o lucro. Vejam que, realmente, esse imposto é altamente vantajoso para as indústrias e terrivelmente ruinoso, desastroso, para a lavoura, quer dizer, para a Pátria.

O Sr. Carlos Lindemberg — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Carlos Lindemberg — Talvez no Estado de Santa Catarina esteja sendo útil, mas, no Espírito Santo, a arrecadação caiu em mais de 40%. E o pior é o desânimo que isso tem trazido a todos os lavradores, de modo geral, grandes e pequenos. Quero dar inteira solidariedade ao oportuno discurso que V. Ex^a está proferindo. Realmente, o Governo precisa estudar a situação, para dar solução melhor; não digo que se volte ao Imposto de Vendas e Consignações, que, realmente, incide em "cascata"...

deve voltar.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Não

O Sr. Carlos Lindemberg — ... mas, principalmente nos artigos de primeira necessidade, ou seja, de manutenção, de alimentação, é preciso uma correção, a fim de que nós, da cidade, não venhamos a passar fome, se os lavradores resolverem produzir apenas para si.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito obrigado pelo oportuno e valioso depoimento de V. Ex^a

O S^o Lino de Mattos — Permit-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Na minha intervenção anterior, mostrei-me preocupado no sentido de que não fosse interpretado como alarmista. Parece que o Senador Atílio Fontana viu, nas minhas palavras, exatamente isso, porque negou autoridade aos lavradores que se reuniram em Mogi das Cruzes para declarar que como está não pode continuar.

Devo dizer ao Senador Atílio Fontana, por intermédio de V. Ex^a, que se reuniram, em Mogi das Cruzes, lavradores e integrantes da maior cooperativa brasileira a Cooperativa de Cotia. Acredito que S. Ex^a não a conhece, senão teria feito a má referência que fez às organizações cooperativas. Com relação à defesa que faz o Senador Atílio Fontana, para afirmar como o fez, que a situação é até melhor, tratasse de um equívoco imenso de S. Ex^a. No regime anterior — na vigência do Imposto de Vendas e Consignações — via de regra, os produtos agrários eram dispensados daquele Imposto, que passava, mesmo, a ser sobreposto da segunda operação em diante. Isso ocorria na maioria dos Estados, e mesmo naqueles em que não havia isenção, como no meu Estado, a incidência era de 5% e, agora, passou a ser de 15%. Vou exemplificar afirmativas com uma indústria do próprio Senador Atílio Fontana. O lavrador que também se decide à criação de porcos vende o porco à indústria de V. Ex^a e paga 15%. V. Ex^a, que é industrial, transforma a carne de porco um produto industrial. Quanto paga V. Ex^a? Apenas a parte proporcional ao lucro que a sua indústria teve, ao passo que o criador

atualmente ela subiu para 15%. De modo que o produtor, que tinha sobre sua produção a incidência de 6%, agora esta tendo 15%. Creio que o Imposto de Circulação de Mercadorias tem várias vantagens, prezados Senadores João Cleofas e Atílio Fontana. O I.C.M., como bem disse o Senador João Cleofas, não incidindo em cascata, como o Imposto de Vendas e Consignações, tem reflexos benéficos para o consumidor. Entretanto, a legislação tributária, para o produtor, tem duas desvantagens:

O Sr. Atílio Fontana — Acredito que, com o tempo, os governos estaduais e municipais vêm a arrecadar mais. Aliás, os governos municipais estão arrecadando bem mais. Os governos estaduais perderam na sua arrecadação. Acredito que em breve, terá melhor arrecadação porque por lei foram computados os estoques de 31 de dezembro para serem compensados com as vendas de fevereiro, março e abril, o que fez diminuir a arrecadação. Pensamos que essa legislação acabou com os privilégios. A grita, que é muito grande, em geral é daqueles que gozavam desses privilégios. Se continuasse aquela forma de tributação, cada dia apareceria uma forma de burlar a lei e de sonegar impostos. Era uma situação que não podia continuar. Devemos pensar que se o governo não arrecada impostos dos contribuintes, precisará de recursos de outras fontes e então, Sr. Ministro e Senador, virá a emissão de papel moeda, a inflação novamente. Por isso temos o cuidado de discutir o problema, de procurar contribuir com esclarecimentos, para que não voltemos àquelas tempos de inflação galopante. Devemos ter cuidado com isso e acabar com os privilégios. Que se paguem os impostos e não se criem novas fontes de sonegação de impostos. Quando alguém sonega impostos, força os outros a procurar o mesmo caminho da sonegação. Por essa razão precisamos orientar o Governo: se o orientarmos mal, encontraremos dias sombrios no futuro, se o orientarmos sensatamente, com conhecimento do problema, então poderemos esperar dias melhores.

O Sr. Lino de Mattos — É perfeita.

O SR. JOÃO CLEOFAS — ... de fato, saudar. O que precisamos evitar é a forma draconiana de sua aplicação sobre a lavoura.

Tenho essa manifestação, Sr. Presidente, porque sou um lavrador por temperamento e por hereditariedade, até também por profissão. Conheço, na verdade, o pioneirismo da agricultura brasileira, sei que no País existem numerosas zonas prósperas, felizes, como Santa Catarina entre outras, em que o agricultor tem o bem-estar de trabalhar e obter remuneração pelo seu suor, mas sei que há também outras zonas ásperas e difíceis, como aquela no meu nordeste, onde trabalhar a terra representa, sem dúvida, um ato de heroísmo, um esforço obstinado, uma teimosia pela própria sobrevivência. E, por isso que devemos, no meu entender, deixar de fazer tantas especulações teóricas sobre a necessidade de apoiar a agricultura, promover o desenvolvimento agropecuário do País e agir de forma prática e eficiente para se ter o necessário equilíbrio entre o surto industrial e o desenvolvimento rural.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, permita-me que responda ao aparte do nobre Senador Lino de Mattos, com referência à interpelação que nos faz na industrialização do suíno, apenas para citar um dos produtos que industrializamos. No tempo em que se cobrava o Imposto de Vendas e Consignações o lavrador, ao vender seus produtos, pagava 7% em números redondos. O frigorífico, quando embarcava a mercadoria para a praça consumidora pagava mais 7% e no mínimo, mais uma vez, pagava-se, entre o varejista e o consumidor, mais 7%; ao todo 21%. Hoje paga-se apenas 15% e isso evita — como V. Ex^a reconhece — grande parte da sonegação dos impostos. Os governos estaduais estão arrecadando menos, uma prova de que realmente a incidência de Imposto é menor agora do que antes,

O SR. JOAO CLEOFAS — A incidência do imposto começou há pouco tempo e é necessária uma fase de adaptação de alguns meses para que comece a ser aplicado em toda extensão.

O Sr. Atílio Fontana — Acredito que, com o tempo, os governos estaduais e municipais vêm a arrecadar mais. Aliás, os governos municipais estão arrecadando bem mais. Os governos estaduais perderam na sua arrecadação. Acredito que em breve, terá melhor arrecadação porque por lei foram computados os estoques de 31 de dezembro para serem compensados com as vendas de fevereiro, março e abril, o que fez diminuir a arrecadação. Pensamos que essa legislação acabou com os privilégios. A grita, que é muito grande, em geral é daqueles que gozavam desses privilégios. Se continuasse aquela forma de tributação, cada dia apareceria uma forma de burlar a lei e de sonegar impostos. Era uma situação que não podia continuar. Devemos pensar que se o governo não arrecada impostos dos contribuintes, precisará de recursos de outras fontes e então, Sr. Ministro e Senador, virá a emissão de papel moeda, a inflação novamente. Por isso temos o cuidado de discutir o problema, de procurar contribuir com esclarecimentos, para que não voltemos àquelas tempos de inflação galopante. Devemos ter cuidado com isso e acabar com os privilégios. Que se paguem os impostos e não se criem novas fontes de sonegação de impostos. Quando alguém sonega impostos, força os outros a procurar o mesmo caminho da sonegação. Por essa razão precisamos orientar o Governo: se o orientarmos mal, encontraremos dias sombrios no futuro, se o orientarmos sensatamente, com conhecimento do problema, então poderemos esperar dias melhores.

O SR. JOAO CLEOFAS — ... de acordo com V. Ex^a.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite-me V. Ex^a um pequeno aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Um minuto.

Estou de pleno acordo com V. Ex^a, Senador Atílio Fontana, quando fala que se precisa acabar com os privilégios, mas antes de tudo, antes de mais nada, precisamos acabar com os atos desumanos e draconianos, com essas medidas discriminatórias que estão atingindo, que estão solapando, que estão extinguindo o pequeno e o médio agricultor de gêneros de subsistência no nosso País. Repito: V. Ex^a no meu Estado, não está sentindo esse aspecto, mas pelo pronunciamento de Estados como São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso e Estado do Rio, todos estão sentindo que é necessário, é indispensável uma revisão do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre a lavoura. Citei há pouco o caso do Decreto-lei nº 28. Sua Exceléncia, o Presidente da República, isentou o café do pagamento do ICM até 31 de julho de 1967. Se o Chefe-do-Governo, na sua alta sabedoria, entendeu que o café necessitava ser isentado, então por que não isentar...

O Sr. Ney Braga — Permita-me, nobre Senador. A isenção do café foi porque, para o preço liberado pelo Instituto Brasileiro do Café, já para esta safra, foi leytado em conta o Vendas e Consignações, e, não, o ICM. O café é caso à parte. Sabemos que não incide sobre ele o Imposto de Vendas e Consignações. Entretanto havia o trágico confisco, mil vezes pior que o imposto. Queria também acrescentar o seguinte: o nobre Senador Atílio Fontana focalizou que a incidência sobre o produtor do Imposto de Circulação de Mercadorias é igual ao do Imposto de Vendas e Consignações, na operação do produtor para o primeiro intermediário, tinha alíquota de 6% e

atualmente ela subiu para 15%. De modo que o produtor, que tinha sobre sua produção a incidência de 6%, agora esta tendo 15%. Creio que o Imposto de Circulação de Mercadorias tem várias vantagens, prezados Senadores João Cleofas e Atílio Fontana. O I.C.M., como bem disse o Senador João Cleofas, não incidindo em cascata, como o Imposto de Vendas e Consignações, tem reflexos benéficos para o consumidor. Entretanto, a legislação tributária, para o produtor, tem duas desvantagens: uma é o desembolso no inicio da colheita, quando ele vai vender seu produto, de 15%, em vez de 6% e outra são as barreiras intermunicipais, criadas em virtude da tributação ser percentual para os municípios de origem do produto. Acredito que o Governo Federal vá reexaminar, e creio que está reexaminando, estes dois aspectos dessa nova legislação tributária: a alíquota muito alta e os impostos recolhidos pelo Estado e restituídos pelos Municípios de origem às barreiras.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — O aparte do Senador Atílio Fontana vem fortalecer a grande tônica da filosofia do Governo passado, que era um Governo que não visava a produção e sim a tributação. Era um regime fiscal e se amparava na fiscalização, na tributação. Daí quando S. Ex^a diz que os Estados estão arrecadando mais do que anteriormente, a grande pergunta que se faz a um produtor, como o Senador Atílio Fontana, é se os Estados estão proporcionalmente produzindo mais e não se os tesouros estaduais estão arrecadando mais. O que está acontecendo é que estamos vivendo num regime tributário pior do que o regime tributário tsarista da Rússia antiga porque, naquela época, o agricultor levava seus sacos de milho ou de farinha, passava por um posto fiscal e deixava uma percentagem em espécie Agora, não. O agricultor tem que levar o produto e o dinheiro, antes de vender a mercadoria. Pior do que o regime tsarista do princípio do século ou do final do século passado! E uma regressão que custa crer seja apoiada por um homem tão progressista como o Senador Atílio Fontana.

O SR. JOÃO CLEOFAS — E' oportunamente o aparte de V. Ex^a.

Mas quero situar o seguinte: quando citei o Decreto-lei nº 28, no qual se faz referência expressa ao café, não fiz para condonar o ato do Governo que isentou o café durante este período, mas para salientar que ele teve cuidado de verificar a situação do café que é uma lavoura próspera, e é estranhável não tenha dado o mesmo tratamento à lavoura de subsistência.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Talvez este aparte já tivesse perdido a oportunidade...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Sempre é oportuno o aparte de V. Ex^a. O Sr. Vasconcelos Tôrres — ... mas como V. Ex^a aludi ao assunto, com pleno conhecimento de causa, dizendo que o Sr. Ministro da Fazenda havia criado um grupo de trabalho para estudar a matéria...

O SR. JOÃO CLEOFAS — Li no jornais.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — ... abrange-me a pedir de S. Ex^a que esse grupo de trabalho seja constituido imediatamente, e com prazo curto, para que não seja igual àquelas inquéritos que se criam na hora em que fato ocorre e não apuram nada.

E o lavrador, o pecuarista, o agricultor não podem esperar mais.

O SR. JOAO CLEOFAS — Já está agoniizando.

O Sr. Vasconcelos Tórres — V. Ex^a, mas apelo no sentido de que possa ser perfeito no seu discurso. E o Sr. Ministro da Fazenda, que é um exemplo de homem bem nutrido, que é um exemplo do que pode a alimentação neste País, porque S. Ex^a ostenta, no seu próprio físico, aquilo que nós desejamos — um brasileiro bem alimentado — S. Ex^a há de compreender que se a lavoura fracassa, a pecuária também, esse desequilíbrio irá criar embargos à arrecadação. Porque, como V. Ex^a sabe, a lavoura e a pecuária, neste País, são penosamente tributadas. Então, certo como estou de que o belo discurso de V. Ex^a terá inegável repercussão, e se há, como penso, uma assessoria parlamentar do Ministério da Fazenda junto ao Congresso, que S. Ex^a ouça o apelo, que tenho a impressão que não é meu, mas de todos que produzem neste País, e que esse grupo tenha limitação de prazo bem curto e que as providências sejam tomadas imediatamente, antes que venham tarde. Porque é hora de se aplicar a terapêutica adequada para se salvar o doente, porque não adianta receber penicilina depois que o dente morre.

O SR. JOAO CLEOFAS — Muito obrigado.

Sr. Presidente, vou concluir.

Quis, como disse de início, trazer este assunto ao debate, porque, na verdade, é da mais alta importância e do mais alto interesse para todos nós.

Quero, nesta oportunidade, não sei bem se obedecendo às normas regimentais, solicitar ou requerer a V. Exa. que providencie, quanto antes, para que se tirem avulsos, exemplares dos numerosos atos complementares, decretos-leis ou leis referentes ao sistema tributário brasileiro, baixados em número de algumas dezenas a partir de novembro, quando foi sancionada a Lei nº 5.172, para que nós possamos melhor conhecer e examinar as intenções do Governo no setor tributário.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Senado dispõe de um departamento, que funciona com muita precisão, de levantamento das leis e atos sobre determinado assunto. De modo que seria o caso de essa divisão — se já não estiver fazendo o trabalho — é possível que esteja fazendo — é o caso de essa divisão ser autorizada a organizar o volume com o levantamento legislativo completo, relativamente ao sistema tributário brasileiro.

O SR. JOAO CLEOFAS — Parece que, apesar da operosidade dos funcionários, dos assessores desta Casa, eles ainda não tiveram tempo de fazer o levantamento. Hoje enumerei os atos e os decretos-leis e pedi que me fosse fornecido um exemplar de cada um, o volume que os reunisse e me trouxeram os exemplares do Diário Oficial, porque ainda estão no Diário Oficial, ocupando grande espaço...

O Sr. Aloysio de Carvalho — É possível que V. Exa. não tenha batido à porta da divisão especializada. Estive, talvez, na Assessoria Legislativa.

O SR. JOAO CLEOFAS — É possível, talvez por ser um Senador novato e pouco prático.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não é que seja novato mas não teve possibilidade de chegar ao local exato, à fonte de acesso exata, que é difícil de atingir dentro deste mundo que é o Senado. Mas estou certo de que essa seção, que tem feito trabalhos primorosos e na qual, por sinal, domina funcionários do sexo feminino, muito cuidadosa e diligente, fará esse levantamento.

O SR. JOAO CLEOFAS — Não tenho dúvidas de que esteja fazendo,

mas apelo no sentido de que possa ser perfeito no seu discurso. E o Sr. Ministro da Fazenda, que é um exemplo de homem bem nutrido, que é um exemplo do que pode a alimentação neste País, porque S. Ex^a ostenta, no seu próprio físico, aquilo que nós desejamos — um brasileiro bem alimentado — S. Ex^a há de compreender que se a lavoura fracassa, a pecuária também, esse desequilíbrio irá criar embargos à arrecadação. Porque, como V. Ex^a sabe, a lavoura e a pecuária, neste País, são penosamente tributadas. Então, certo como estou de que o belo discurso de V. Ex^a terá inegável repercussão, e se há, como penso, uma assessoria parlamentar do Ministério da Fazenda junto ao Congresso, que S. Ex^a ouça o apelo, que tenho a impressão que não é meu, mas de todos que produzem neste País, e que esse grupo tenha limitação de prazo bem curto e que as providências sejam tomadas imediatamente, antes que venham tarde. Porque é hora de se aplicar a terapêutica adequada para se salvar o doente, porque não adianta receber penicilina depois que o dente morre.

Sr. Presidente, voltarei, sem dúvida, a esta tribuna para continuar a desenvolver considerações como estas, tão simples e tão despretenciosas, mas na verdade oportunas porque dizem respeito sobretudo a um setor tão desamparado e desassistido como o do agricultor de subsistência no nosso País.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOAO CLEOFAS — Com muito prazer.

O Sr. Teotônio Vilela — Já que V. Exa. está terminado seu discurso, quero apenas apresentar-lhe meu apoio e o da minha região, que é a mesma de V. Exa., acrescentando apenas o seguinte: é que agora não se está bagando — não são agora pois é um processo antigo — apenas um imposto antes de se vender, pois se paga também o juro antes de se tomar o dinheiro, como se paga também a desonestade, sobretudo no setor dos fertilizantes, antes. Há então um complô total, absoluto, contra aquela que ainda hoje tem a coragem de produzir. E não é à-toa que tantos homens inteligentes estão dedicados ao roubo e ao crime e a todas essas coisas que conhecemos no mundo marginal do País. Mas acredito que a grande marginalidade está, hoje, implantada dentro da burocracia de um País que não quer ter a coragem de ser aquilo que é. V. Exa. profereu discurso, na verdade, documento de alto valor para todos nós. Eu o escutei, inclusive os apartes de alguns Senadores. Só agora, ao final, me permiti trazer-lhe meu apoio, porque considero a palavra de V. Exa. interpretativa, não só de uma Região, mas de todo o País. É preciso, Senador, que doravante, tenhamos coragem não só de denunciar as coisas marginais mas de ir realmente ao seu cerne para saber se, de fato, este País pode ou não viver honestamente.

O SR. JOAO CLEOFAS — Ao concluir, Sr. Presidente, devo dizer que muito me conformou ouvir o pronunciamento do meu querido amigo e colega Senador Teotônio Vilela, o qual veio, na verdade, completar, de forma precisa e lúcida as considerações que acabo de desenvolver. (Muito bem! Muito bem!) O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Com a palavra o Senhor Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eu não disporia do tempo suficiente para tratar do assunto que motivou minha inscrição na sessão de hoje.

Aproveito, entretanto, esta oportunidade para, referindo-me ao discurso que acaba de proferir o Sr. Senador João Cleofas, dizer que o interesse que o Senado dispensou à oração de S. Ex^a não foi seguido por mim, dado a resposta inaceitável que recebi a um

parte que lhe dei.

Costumo, Sr. Presidente, por uma questão de temperamento, por uma questão de timbre de voz, por uma questão de estilo oratório, ser veemente quando falo. Passional, entretanto, nunca o fui ontem como não o sou hoje, porque sempre reconhei o mérito onde o mérito se encontra — coisa que um passional não faz, sempre destaca a virtude onde a virtude se acha — coisa que um passional não faz; sempre exaltei a honra onde a honra devonta — coisa que um passional não faz.

Adversário de um Milton Campos, por exemplo — que considero uma das maiores figuras de homem público deste país; adversário de um Daniel Krieger, nunca deixei de procla-

mar as suas virtudes morais, a sua vocação de homem público, a sua grandeza de coração; adversário de Aloysio de Carvalho, nunca deixei de, publica ou particularmente, exaltar os seus méritos inegáveis de cultura e a sua vocação de homem público.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Assim, também em relação a Mem de Sá e outros adversários que tenho nesta Casa. Não sou passionado, e portanto, não dou aparte passionado.

Para não achar um debate, deixei de intervir no discurso que proferiu o nobre Senador João Cleofas, embora o assunto seja de palpável interesse. Veemente, sim. E veemente, baseado em quê? Veemente, baseado nas palavras de S. Ex^a que, homem do Governo, homem da ARENA, ocupou a tribuna, por mais de uma hora, para combater medida do Governo. Veemente, sim, baseado nas palavras do Senador Vasconcelos Tórres, homem da ARENA, cujo aparte se pode classificar até de violento — pois que se referiu ao antigo Ministro do Planejamento como apreciador de uísque, que usa de linguagem com sotaque estrangeiro muito pronunciado, veemente e posso ser, mas baseado em dezenas de apartes que ouvimos aqui, de homens da ARENA, condenando determinadas orientações do Governo que fundou, em relação à política econômico-financeira do País.

Veemente posso ser, também, quando declaro que, despejada foi, sobre esta Nação, uma torrente de decretos e subdecretos, de atos e subatos que o Sr. João Cleofas não conseguiu compreender, não conseguiu alcançar.

O SR. JOAO CLEOFAS — Quero esclarecer a V. Ex^a que não me seria possível, entender todos, aqueles decretos, atos etc., porque, na verdade, não tive acesso a todos. Não houve, naturalmente, oportunidade de mandar imprimi-los, visto que ainda estão contidos no "Diário Oficial". Parece, portanto, que não fui claro quando me referi ao assunto.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Vejo que a culpa não é minha. V. Ex^a fez uma série de atos, subatos e decretos baixados em relação a esse ou aquele assunto, declarando que havia uma pilha — gravé bem a altura em que V. Ex^a colocou a mão — desta altura, que não lie dava, absolutamente, tempo material para compilá-los e entender o que pretendia o Sr. Presidente da República.

O SR. JOAO CLEOFAS — Deles tomei conhecimento, através da leitura.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Vejo, portanto, que minha veemência se justifica, porque não há neste País homem com consciência jurídica, homem que, atentamente, haja acompanhado a conduta do Governo que funda, que não condene a plethora de decretos-leis baixados, sem paralelo no período getuliano — pelo Governo que fundou há pouco.

Assim, ao dizer isto, não estou sendo, absolutamente, passional; apenas proclamo uma verdade que não pode ser negada, que ninguém pode, fundamentalmente, negar. Não há ninguém que pertença ao Governo que possa negar ou contestar o que ora afirmo, nem dizer que eu sou passional quando assim me expresso, porque sua consciência jurídica e sua formação de homem público não permitem.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, lamentando, profundamente, o incidente, porque o que me satisfaz é o debate compreensivo e amistoso com meus colegas, com respeito ao ponto de vista de cada um, com a atenção que cada qual merece, como tratou o Sr. Senador João Cleofas e como pretendo tratá-lo, no convívio que vamos ter, dentro desta Casa, mas sempre reagindo ao julgar-me alcançado ou atingido por qualquer das palavras de S. Ex^a. (Muito bem.)

O SR. JOAO CLEOFAS:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOAO CLEOFAS:

(Em explicação pessoal — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, creio que não fui bastante claro ao responder ao eminente Senador Arthur Virgilio, quando teve oportunidade de me apartear. Creio mesmo que S. Ex^a deu àquele debate, sem maior significação, uma importância que já, mais do que não foi meu propósito atingir. V. Ex^a me permita o término, estranhei mesmo a veemência com que V. Ex^a se referiu a este assunto.

Costumo, dentro das minhas limitações, assumir plena responsabilidade que faço e do que digo. Entretanto, não tive na ocasião, realmente, o oposto ou a preocupação de atingir qualquer companheiro, pois todos merecem ser tratados com deferência e com apreço. (Muito bem!) COMPARCEM MAIS OS SENADORES:

Milton Trindade

Lúcio da Silveira

Cleomir Milet

Sebastião Archer

Petrônio Portela

Paulo Saracate

Dinarte Mariz

Manoel Villaca

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Teotônio Vilela

Josaphat Marinho

Carlos Lindemberg

Aarão Steinbruch

Milton Campos

Benedicto Valladares

Nogueira da Gama

Carvalho Pinto

Lino de Mattos

João Abrahão

Almando Storni

Ney Braga

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está terminada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 297, de 1966 (número 3.911-B, de 1962, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzados), para atender a despesas de qualquer natureza com a restauração do Ministério das Relações Exteriores (Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961), tendo Parecer Contrário, sob número 146, de 1967, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Mario Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ainda na sessão de ontem de anteontem, foi chamada atenção para a circunstância de, em determinados assuntos, os projetos serem encaminhados a uma Comissão técnica apenas.

No projeto em apreço, há somente o parecer da Comissão de Finanças embara a matéria, que tem relação com a Comissão de Relações Exteriores, uma vez que se trata de cancelamento de um crédito para restauração do Ministério das Relações Exteriores.

Informo o Relator, o nobre Senador Leandro Maciel, que tendo sido aprovado, um projeto encaminhado à

apreciação do Congresso pelo extinto Conselho de Ministros em 1961, solicitando a verba para a reconstrução da sede do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, a matéria teria perdido oportunidade, em virtude de, nas dotações orçamentárias de 1964, ter sido essa solicitação prevista e atendida.

Consequentemente baseados na informação da Comissão de Finanças, que afirma precisamente que o crédito de 50 milhões, destinados a despesas de qualquer natureza com a restauração do mesmo Ministério, teria sido atendido em 1964, a nós não nos cabe divergir.

Entretanto, como fiz na sessão de ontem ou anteontem — não me recordo bem —, quero acreditar, Sr. Presidente, que toda vez em que haja solicitação de crédito específico para um Ministério, cujos problemas levarem esta Casa a constituir Comissão técnica específica, qual seja, a Comissão de Relações Exteriores no caso, julgo de bom alvitre que a Comissão seja ouvida para que ela possa realmente verificar se a dotação teria sido utilizada.

No presente momento, vou votar exclusivamente baseado no relatório aprovado pela Comissão de Finanças, embora, como membro da Comissão de Relações Exteriores, ignore se a verba foi aplicada.

Voto, portanto, baseado na declaração da Comissão de Finanças. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) A Mesa deseja explicar ao nobre Senador Mário Martins que ela não poderia redistribuir a outras Comissões a matéria, porque de acordo com o Regimento Interno em seu Art. 102,

s. 1º — Quando a matéria pertencer à alguma específica de uma Comissão, somente a ela será distribuída, podendo esta, se o julgar oportuno, solicitar diretamente o pronunciamento de outras Comissões permanentes.

Igualmente podem também os Srs. Senadores no plenário, solicitar, neste momento, o reexame da matéria pela Comissão de Relações Exteriores. A menos que haja reformulado o Regimento Interno, a Mesa não poderá redistribuir a matéria.

Se o nobre Senador Mário Martins a desejar, poderá encaminhar o requerimento à Mesa.

O SR. MÁRIO MARTINS:

Dispenso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 297, DE 1966

(Nº 3.911-B/62, na Casa de origem) Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a reestruturação do Ministério das Relações Exteriores (Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com a reestruturação do mesmo Ministério da engenharia da região.

(Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961).

Parágrafo único. O crédito especial de que trata a presente Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 299, de 1966, (número 3.900-B, de 1962, na Casa de origem), que dispõe sobre construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército, tendo Parecer favorável, sob número 157, de 1961 da Comissão de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, entem, quando esta matéria estava em pauta, tive oportunidade de levantar questão de ordem no que fui parcialmente atendido por V. Exas. A minha questão de ordem era no sentido de que o Projeto se fosse acompanhar da Exposição de Motivos do Ministério da Guerra — ou Ministério do Exército — na época era Ministério da Guerra, que deveria ter acompanhado a menção.

V. Exa me honrou, fazendo chegar às minhas mãos e as dos demais companheiros a Exposição de Motivos. Entretanto, eu também solicitei nos encaminhasse os textos legais, aquilo que, no Projeto, se chama "legislação atinente as normas que regulam as construções nas proximidades das fortificações costeiras".

No meu modo de ver, Sr. Presidente, só poderemos analisar e votar devidamente esclarecidos esta matéria se tivermos conhecimento dessa legislação cujos números nem são invocados — não sabemos se se trata de decretos, portarias ou leis — que a legislação especial é esta. Pusso até estar laborando em erro, ou excesso de prudência e pode parecer desnecessário a vinda dos textos dessa legislação porque estariam apenas definindo conceitos em matéria de construções nas proximidades das fortificações costeiras do Exército e os termos seriam para definir o que é conserto, o que é reforma, o que é acréscimo e o que é reconstrução de imóveis.

Então o projeto pretende definir o que é conserto, o que é reforma, o que é construção e o que é acréscimo. Mas fico em dúvida, Sr. Presidente. Se um proprietário particular, que tiver um prédio nas proximidades de um forte do Exército, quiser fazer determinada obra em seu prédio, se essa obra estiver catalogada em "conserto", pode ser que ele tenha liberdade de fazer a obra. Se estiver classificada como "reforma", talvez tenha que pedir licença ao Capítulo da unidade próxima. Se for uma reconstrução, talvez tenha que fazer um projeto para ser submetido à engenharia militar. Se for acréscimo, talvez tenha que submeter não só ao Exército, mas a todas as Armas.

Poderão interferir na obra das propriedades privadas quando se tratar de conserto, de reforma, de acréscimo ou de reconstrução?

Vamos admitir, a título de especulação, que para o conserto baste uma determinação: quase verbal, um despacho de um simples tenente ou capitão ou alguém do mesmo porte ou individual da mesma categoria. Se for reforma então teria que ser ouvir

Receio, Sr. Presidente, que uma determinada obra para cuja licença fosse bastante o pronunciamento, apesar do quartel, com essa definição tivesse de entrar numa burocracia, sendo afinal o projeto submetido a uma corte marcial. E, para aceitar essas definições, temos de saber onde está a autoridade, qual a lei em que vai ficar incrustada essa catalogação. De modo que, se V. Exa não considerar a imprecisão de minha parte — e eu me rendo sempre às decisões de V. Exa — voltaria a insistir na necessidade de chegar às nossas mãos essa legislação, cujos números não são invocados. Em caso contrário, teria de votar contra, por ignorar até onde se estenderia a repercussão do meu voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Mesa considera de seu dever dar toda explicação ao que acaba de sugerir o nobre Senador Mário Martins. Quanto entendi S. Exa requereu fizesse constar em aviso e que havia sobre a matéria, a Mesa iria republicar tudo quanto vier da Câmara. Para citar toda aquela legislação em torno da matéria, era necessário mais tempo, inclusive não é aludida, não está na mensagem do ex-Ministro Taunay Neves nem tão pouco na exposição de motivos do ex-Ministro do Trabalho, Segadas Viana. Mas se o Senador Mário Martins requerer, a Mesa converterá o projeto em diligência, a fim de indagar ao Ministério da Guerra qual a legislação específica sobre a matéria e fará constar do avulso, na oportunidade em que o projeto voltar à Ordem do Dia.

O SR. MÁRIO MARTINS. — Muito obrigado. Vou apresentar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, Requerimento que vai ser lido pelo Sr. o Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO.

Nº 261, de 1967

Nos termos do art. 274, letra "d" do Regimento Interno, requirei a discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1966, que dispõe sobre construções nas proximidades das fortificações costeiras do Exército, para audiência do Ministro do Exército.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1967. — Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O Projeto sai da Ordem do Dia para ser precedida a diligência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho).

Item 3:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 241, de 1967, do Senhor Senador Gilberto Marinho solicitando transcrição nos Anais do Senado das palavras do jornalista Ary Cunha inseridas no "Correio Brasileiro", sobre o Prof. Plínio Cantanhede e sua Administração na Prefeitura do Distrito Federal.

Em discussão o Requerimento. Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(é o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão de oito de junho do ano passado, tive a oportunidade de ocupar a tribuna dessa Casa com discurso sobre o problema habitacional.

Fazia críticas que, no Parlamento e na imprensa, se faziam à atuação do Governo nesse setor, procurei expor de modo suíto, o que autoridades federais responsáveis realizavam, em cumprimento às leis votadas.

Volto hoje ao tema, cuja importância e atualidade me dispenso de ressaltar.

Valho-me dos elementos constatações no Tomo VI, volume 5. Habitação (versão preliminar) — Desenvolvimento Social, do Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social e do relatório do Banco Nacional de Habitação — ano de 1966.

O primeiro desses documentos é uma das muitas provas eloquentes da seriedade e competência com que o Governo do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco conduziu os negócios públicos deste país.

O volume sobre habitação, onde fui buscar elementos de informação e convicção, se constitui num diagnóstico quase perfeito da situação brasileira no setor.

Refere-se o trabalho, inicialmente, à evidência, segundo a qual a construção de habitações em todo o país, mas principalmente nos grandes centros urbanos, que vêm experimentando nas últimas décadas um crescimento inusitado, não tem acompanhado o avanço da economia. E é ainda a partir de 1963, a indústria de construção de residências passou a apresentar um acentuado declínio, repetiu o documento as causas que explicam essa distorção: baixo nível médio dos salários e sua má distribuição, os efeitos da inflação, acompanhada de controle dos preços que acabou por deteriorar o crédito imobiliário, crescimento desordenado da população urbana, diversificação de novas oportunidades de investimento em setores industriais de maior e mais rápida rentabilidade, renovação urbana que têm contribuído para崩坏 a demolida de habitações antigas que faziam as véses de residências econômicas.

Face a esse quadro, o objetivo do Governo é revitalizar o mercado de habitação, e dai estimular a construção de novas habitações, especialmente nas faixas de baixa e média renda.

A estimulação das necessidades de habitação, isto é, a demanda total que se pretende atender no Brasil, no decénio 1967-73, dá-nos o seguinte quadro: será preciso construir, nos próximos dez anos, 8.077.000 habitações, o que corresponde a crescer de quase 80% o atual número, sendo que 5.970.000 deverão atender ao crescimento demográfico (74% do total), 1.285.000 à substituição (16% do total) e 822.000 ao déficit atual (10% do total). Isto significa, também, construir 8,3 habitações por mil habitantes, por ano, número um pouco inferior à média prevista para a América Latina pelo Seminário Latino-Americano de Estatística e Programas Habitacionais, patrocinado pelas Nações Unidas em 1962, que é de 16 habitações por mil habitantes.

No quadro referente aos principais centros urbanos ordenados segundo taxas de crescimento populacional, no período de 1950-60, encontro índices que me sensibilizam como representante do Estado de Santa Catarina. No referido espaço de tempo, o crescimento da população da cidade de Lages obedeceu à taxa atual de 9,3%, Joinville 7,6%, Blumenau 7,4% e Florianópolis 4,2%.

O panorama geral revela que nos últimos decênios, o Brasil tem apresentado, além de uma das mais ele-

vadas taxas de crescimento demográfico (3% ao ano), um grande êxodo da zona rural para a urbana. Há centros que apresentam taxas de crescimento que têm atingido até 13,3% ao ano!

Ante esse quadro, a meta do Plano Decenal é aeralização de um esforço capaz de permitir a elevação e actual do investimento em habitação, que até há pouco se situava na ordem de 2,5% do produto interno bruto, até alcançar cerca de 3,8% do PIB, no final do período do Plano.

O Banco Nacional de Habitação é o sistema financeiro de habitação, os instrumentos com que conta o Governo para enfrentar esse verdadeiro desafio.

De como se vem conduzindo essa instrumentação, na condução do problema, dá-nos notícia o relatório do BNH.

Este documento dá bem a dimensão da importante obra em andamento, sob todos os cuidados para que se transformar em material de utilização demográfica.

O relatório com que a diretoria do BNH apresenta a concepção de suas soluções e, paralelamente aos recentes define o programa de obras para este ano, é digno de exame por todos.

Os números são expressivos e atestam que, desde a sua criação, o BNH vem, a cada ano dando passos decisivos no caminho de soluções viáveis, e tudo que já se faz é infinitamente superior à soma de tudo que governos anteriores fizeram, antes da intervenção. E o que se tem já encaminhado é suficiente para responder antecipadamente pelo êxito de um programa cuja execução comprovará a maturidade do Brasil.

A realização do plano tornou necessária a conjugação de sistemas de produção de materiais, de produção de unidades habitacionais e de comercialização dessas mesmas unidades produzidas.

A cada desses sistemas deve corresponder um tipo de crédito para financiamento adequado em flexibilidade, prazos e taxas de juros, capazes de atender às peculiaridades do processo de produção respetivo.

A produção de materiais corresponde o tipo de crédito normal, comercial ou industrial que a rede bancária pode oferecer. Para as suas necessidades de capital para expansão ou para criação de novas facilidades para a produção torna-se necessário o crédito a médio prazo, típico do capital para investimento. Este tipo de crédito está sendo institucionalizado pelo sistema financeiro da habitação.

A produção de habitações corresponde, em função do ciclo de produção específico, um tipo de crédito a prazo médio, capaz de garantir a continuidade da construção. Este tipo de crédito foi institucionalizado pelo BNH, através das Sociedades de Crédito Imobiliário, as Caixas Econômicas e as futuras Associações de Poupança e Empréstimos, cuja regulamentação se acha submetida ao Conselho Monetário Nacional.

Além desse mecanismo e visando acelerar a difusão desse tipo de crédito, submeteu o BNH ao Conselho Monetário Nacional proposta para que a rede bancária privada possa operar nessa área, funcionando o BNH como refinanciador dos bancos comerciais nesse tipo de operações.

Produzidas as habitações, impunha-se institucionalizar o sistema de crédito para a comercialização, isto é, o crédito hipotecário que permita ao adquirente compatibilizar o investimento na aquisição da habitação com o seu orçamento-familiar.

Deste modo é gerada a demanda efetiva de habitações.

Na terminologia habitacional, chama-se "demanda normativa" à necessidade de habitações. Esta pro-

vém de crescimento demográfico, necessidade de reposição e absorção da demanda latente. A transformação da necessidade em demanda efetiva só se consegue colocando ao alcance do orçamento familiar a prestação destinada a amortizar o crédito hipotecário. Tal operação necessita de prazos suficientemente longos que possibilitem essa compatibilização nas diferentes faixas de renda familiar da população a ser atendida. A criação e institucionalização do crédito hipotecário depende da captação de recursos de poupança e da mobilização de recursos de toda ordem para aplicação a longo prazo.

O Plano Nacional de Habitação, instituído pela Lei número 4.380, teve a sua implementação, realizada pelo BNH. As tarefas foram desde o estabelecimento de normas e regulamentos para o funcionamento das Sociedades de Crédito Imobiliário, emissão, sistemas de garantia e de liquidez das Letras Imobiliárias, regulamentação dos programas de poupança e empréstimo, adaptação, managem e assistência técnica aos agentes financeiros até à instituição das Associações de Poupança e de Empréstimos.

Na montagem do sistema de captação de recursos, o BNH serviu-se da regulamentação e implantação do sistema de captação de recursos de poupança voluntária, da avaliação de todas as fontes de recursos estabelecidas na lei número 4.380, a melhoria do sistema de arrecadação das contribuições para afaíscais, da concepção, elaboração e implementação dos atos necessários ao cumprimento da Lei número 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, da regulamentação e Organização do Serviço de Concessão de Avais, pelo Banco, a empréstimos externos para o setor habitacional, a assistência e apoio às solicitações de entidades privadas brasileiras, relativas a empréstimos destinados a aplicação em habitação, e da organização e manutenção de serviços especializados de preparo, acompanhamento e solução de empréstimos externos, bem como o acompanhamento e controle das suas aplicações.

Na montagem do sistema de programas de aplicações para atender a todo o espectro da demanda efetiva de habitações, buscando soluções as diferentes camadas da população, possibilitando realizações imediatas, na medida dos recursos disponíveis, instituir-se-ão programas destinados a incrementar a oferta de habitações, por meio de financiamentos à produção e comercialização de materiais de construção, à industrialização leve e à montagem de habitações em terrenos de propriedade do adquirente, ao conhecido Programa Impacto, este destinado ao término de edifícios ou conjuntos residenciais que tivessem um pré-investimento de 50% do seu valor, e financiamentos ainda à construção de edifícios ou conjuntos através das Sociedades de Crédito Imobiliário e das Caixas Econômicas Federais e Estaduais.

Os programas destinados a viabilizar a produção e comercialização da habitação, foram elaborados de tal modo que os financiamentos são concedidos através dos mais diferentes agentes, tais como:

a) à população de baixa renda — por intermédio das Companhias de Habitação (COHABs), fundações etc., incluindo a substituição de habitações deficientes, sua complementação ou transformação; nestes programas encontram-se projetos que vão desde a "unidade sanitária", composta de banheiro, cozinha e cômodo, a chamada "casa embrião", e projetos ampliáveis ou de habitações semi-terminadas, até projetos de auto-ajuda ou ajuda mútua. Esses pro-

jetos são adaptados às condições locais, são modulados de modo a permitir uma industrialização leve, progressiva, e adaptados às necessidades e possibilidades do grupo a ser atendido, mediante prévio levantamento socio-económico;

b) aos operários sindicalizados através de Cooperativas Habitacionais Operárias, com a colaboração dos respectivos sindicatos;

c) Aos empregados, ou operários com a colaboração das empresas em programa associado do empregado, das empresas e complementação financeira pelo BNH. É o denominado "Programa Empresá" que permitirá, não só a mobilização dos ativos imobilizados em habitações, como, com a compra pelo BNH das imóveis das casas já existentes vendidas aos empregados, permite a construção de novas habitações para outros empregados;

d) Aos servidores civis através de suas instituições de previdência;

e) Aos servidores militares — através de suas instituições de classe;

f) A população de renda média — através de cooperativas ou poupança em grupo;

g) A população de renda média — através de cooperativas ou poupança em grupo;

h) A população em geral — através dos programas de poupança e empréstimos em realização nas Caixas Econômicas e em futuro próximo pelas Associações de Poupança e Empréstimo;

i) A população em geral — através do sistema de poupança livre realizada pelas sociedades de crédito imobiliário e pelas Caixas Econômicas;

j) A população em geral — através do sistema de caução ou compra de créditos hipotecários — o mercado de hipotecas.

São treze programas que devem atender as características expostas acima e cujo desenvolvimento em cada uma das unidades da Federação se processa de acordo com as peculiaridades da economia local e seu estágio de desenvolvimento. Vamos citarmos algumas reações surpreendentes, como por exemplo, o programa de poupança livre da Caixa Econômica Federal, proporcionando em 20 dias 600 milhões de cruzeiros de depósitos, sómente em Fortaleza.

Obviamente, a criação de um sistema de programas, consistente e coerente, de modo a que nenhum deles "esvazie" o outro, impondo-se multiplicadores pela indução à poupança, variáveis em função da capacidade de cada faixa da população, variando juros, prazos, percentagens de financiamento e o próprio valor da unidade habitacional, apresenta não pequenas dificuldades na sua implementação.

A reunião dos meios necessários à produção de unidades habitacionais nos locais e nas épocas necessárias, bem como a pesquisa e desenvolvimento de técnicas e materiais novos, tirando partido das possibilidades locais, juntamente com o treinamento de pessoal necessário ao pleno desenvolvimento das atividades dos diferentes sistemas vem sendo objeto do sistema de apoio logístico, pesquisa, desenvolvimento e treinamento.

Foram realizados levantamentos das diferentes indústrias de materiais e componentes da habitação, recontado o programa destinado ao financiamento da expansão da capacidade de produção dessas indústrias, ao mesmo tempo em que se instalavam os centros de Coordenação Industrial para o Plano Habitacional, em convênios com as Federações e Centros das Indústrias em São Paulo, Rio Grande do Sul e Guanabara.

Organizam-se neste momento os Centros da Construção, Centros e Bolsas de Materiais de Construção

que cuidarão dos aspectos tecnológicos da construção, os primeiros; os demais serão instrumentos de regularização do mercado de materiais, cuidando da fase de comercialização.

O núcleo central de pesquisas será constituído pelo Centro Nacional de Pesquisas Habitacionais organizado em convênio com a Pontifícia Universidade Católica, cuja programação de atividades inclui a formação e o treinamento de pessoal necessário ao desenvolvimento do sistema.

O Serviço Federal de Habitação e Urbanismo está sofrendo reforma, baseada nos trabalhos realizados e na experiência adquirida, de sorte a transformá-lo na unidade central de pesquisas e Desenvolvimento dos Planejamentos Locais e Urbanos, integrados.

O Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo seu Departamento Nacional de Mão-de-Obra, realiza os levantamentos da mão-de-obra existente, para completar o quadro de apoio logístico.

A medida que se desenvolviam as montagens dos diferentes sistemas, em particular, a perspectiva de considerável ampliação do Orçamento de Aplicação por parte do BNH, com os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a constatação dos problemas gerais com a criação de grande comunidades, tornou-se evidente a necessidade da formulação de uma política nacional de planejamento local e urbano, integrados, bem como a implantação de um sistema capaz da da execução descentralizada a essa política.

Só desta forma poderá o BNH, a médio e longo prazos, ser garantido o retorno dos recursos que aplica e que, como entidade bancária que é, tem por empréstimo e tem que reembolsar.

A medida em que for consolidando a formulação dessa política, o BNH fará mais e mais aplicações nas áreas prioritárias determinadas pelo planejamento regional, em cujas grandes linhas far-se-á a inserção dos planos locais ou urbanos integrados.

Ter-se-á elevado dessa maneira, o rendimento social dos programas de habitação do BNH estabelecendo-se comunidades com viabilidade e progresso e desenvolvimento próprio.

Para completar o trabalho de criação de novas comunidades e permitir o seu desenvolvimento adequado torna-se imprescindível a montagem desse sistema, ainda com algumas experiências incipientes.

Tal sistema deverá contar com a colaboração de entidades tais como o SESI, SESCO, INDA, LBA e entidades congêneres em trabalhos e esforços coordenados com os das autoridades locais, municipais, estaduais e órgãos como a SUDENE, SUDAM, etc.

O Plano Nacional de Habitação é hoje — como se depreende do Relatório do BNH — um conjunto consistente e orgânico de sistemas interligados funcionando à base dos seguintes fundamentais:

A) Estímulo à iniciativa particular para assumir todos os trabalhos de produção de materiais e produção de habitações; a ação de agentes promotores criados ou apoiados pelo BNH para atender à demanda das famílias de baixa renda (programas de natureza social) — COHABs, cooperativas operárias e apenas supletiva, se enquanto a iniciativa privada não tiver motivação, estímulo ou capacidade para solução desses tipos de habitação. De qualquer modo nenhum agente do Sistema Financeiro da Habitação executa construções. Estas são sempre contratadas com firmas construtoras;

B) Mobilização e Captação de poupanças para aplicação no setor habitacional;

C) Utilização de fatores de produção ociosos na economia nacional;

D) Racionalização da produção de componentes da habitação, racionalização e industrialização da construção;

E) Criação de condições para que a maior parcela possível do Produto Interno Bruto, compatível com as necessidades de investimento em outros setores da economia, seja aplicada no setor habitação.

Não foram, portanto, impostos limites "a priori", mas objetivos prioritários, cuja consecução deverá resultar do êxito dos diferentes programas: primeiro objetivo fixado foi o de alcançar a produção anual de habitações em número igual à necessidade decorrente do crescimento demográfico; o segundo o de promover um programa de melhoria das habitações existentes, com a sua complementação, de sorte a ser progressivamente eliminado o déficit habitacional; o terceiro, o desenvolvimento e a melhoria de nível e padrões habitacionais, bem como um programa capaz de promover a demanda de reposição.

Em termos concretos de realizações, servindo-me das estatísticas fornecidas pelo Banco Nacional de Habitação, como subsídios ao meu discurso, posso transmitir, com segurança, os números expressivos que seguem:

Na faixa de operações de natureza social, destinada a atender às classes de mais baixa renda familiar, que vai de 1/2 até 2 salários mínimos, o BNH, através das Companhias de Habitação (COHABs), organismos estatais, do município ou do estado, no período 1964-65 projetou 14.101 habitações, contratando 12.042 e entregue 4.065, comprometendo cerca de 21 bilhões de cruzeiros e aplicando 16 bilhões, em números redondos. Em 1966 projetou 18.827 novas casas, contratando 17.580, tendo entregue 12.534, com recursos comprometidos da ordem de 40 bilhões de cruzeiros, e 31 bilhões aplicados.

Em 1967 o BNH prevê em seu orçamento o compromisso de 240 bilhões neste programa de natureza social, para a construção de 62.360 novas habitações, ampliando o programa às Fundações e Prefeito Empresário.

Através da Carteira de Projetos Cooperativos o Banco Nacional de Habitação liberou cerca de 13 bilhões de cruzeiros para aplicar 105 em 1967, com a construção de 70 mil novas unidades residenciais, fundamentalmente através de cooperativas de trabalhadores, cuja renda familiar esteja entre 2 e 5 salários mínimos, comprometendo 166 bilhões de cruzeiros.

Por intermédio da Carteira de Operações Especiais, nos Programas Impacto, Programa Empresa e IPASE, este para atender a financiamento de casa própria a servidores públicos federais, o BNH financiou 16.262 unidades, mobilizando cerca de 70 bilhões de recursos próprios e 132 bilhões de recursos dos financiados, além de ter elaborado as pesquisas de apoio às indústrias de materiais de construção, mão-de-obra ociosa, Lei de 2/3, etc.

Para os próximos 12 meses o orçamento da Carteira prevê aplicações da ordem de 271 e meio bilhões de cruzeiros.

Através da Superintendência dos Agentes Financeiros o BNH destina aproximadamente 92 bilhões de cruzeiros para aplicar através de seus agentes financeiros, tais como Caixas Econômicas, Sociedades de Crédito Imobiliário etc.

Uma previsão orçamentária de 874 bilhões para os próximos 12 meses abre uma perspectiva de quanto para o Banco Nacional de Habitação,

Devo dizer, francamente, ao Senado que no que toca ao meu Estado, os números não me satisfizeram.

Assim revela o Relatório do BNH referente a 66, que em 1964-65, nenhum município catarinense foi beneficiado.

Em 1966 segundo o mesmo Relatório, foi beneficiado o município de Criciúma. Ocorre, porém, que as obras, naquela cidade estão ainda na fase de terraplanagem da área destinada às edificações. De outro lado, para Santa Catarina, no período 1964-65 recursos não foram comprometidos ou aplicados.

Em 1966, foram projetadas pela COHAB-SC 500 casas em Criciúma, mas não foram comprometidos ou aplicados quaisquer recursos nessa ou outras obras.

Para 1967, foram comprometidos, para obras em Santa Catarina, 1.200.000.000, transferidos de 1966 e mais 4.000.000.000, num total de 5.200.000.000, através da COHAB-SC. Igualmente, não encontrei no Relatório a que me refiro, nenhuma cooperativa habitacional operária de Santa Catarina registrada no BNH, apesar de, no meu Estado existir uma organização sindical modelar.

Verifico, ainda, que, na realização dos programas "Impacto" e "Empresa" não há qualquer referência a execução do convênio com a Caixa Econômica de Santa Catarina, cuja celebração, foi, no ano passado, noticiada pela imprensa.

Acrescento, Senhor Presidente, que a omissão é decorrência da falta de uma representação do BNH em Santa Catarina — Estado de população distribuída, em pequenas cidades e onde não existem as condições de mobilização encontradas nas regiões que possuem um grande centro polarizador — capaz de estimular e fiscalizar as entidades que, de acordo com o sistema, se destinam à construção e comercialização de habitações.

Chamo a atenção do BNH para o caso de Santa Catarina.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Exa um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Mário Martins — V. Exa, citando documentação do Banco Nacional de Habitação, no que se refere a empréstimo de capital e a realizações em matéria de construção, à primeira vista, dá-nos a impressão de que

estamos numa fase auspiciosa. Não sei se V. Exa tem, aí os dados da receita do Banco, do capital que está imobilizado, sem render, sem um sentido social, e que é muito acima de todos os projetos e previsões em matéria de empreendimento. Tenho a impressão — pelo que observei na Guanabara e, em princípio, devo declarar, que considero o Sr. Mário Trindade um grande técnico, um homem de grande espírito público — que o Banco ainda está muito entrinchedo na filosofia que liderou o governo passado, a qual tinha menos um sentido social do que um sentido quase bancário, uma vez que estabelece correção monetária para o empréstimo ao trabalhador ou a quem quer se valer dos recursos do Banco para construir o seu lar. Só quem estiver numa necessidade tal, quem joga para o futuro e tenha a esperança de que o Brasil volte a ter aquela mentalidade de que todos se ajudavam em determinada hora, só aqueles que não raciocinam de lápis na mão é que podem construir, porque ninguém sabe o que vai pagar

daqui a dois, três ou quatro anos, em virtude dos acréscimos que ocorrerão em decorrência da correção monetária. Por outro lado, estabeleceu-se na Lei do Inquilinato regra que o Banco conserva, de se tomar como ponto básico o salário-mínimo. Mas isso não quer dizer que quem não ganha um pouco acima do salário-mínimo tenha um reajuste proporcional

sempre que há elevação do salário-mínimo. Na Guanabara tenho um exemplo bem característico — não estou autorizado a citar nomes, mas vou citar o caso, pois que participei da empresa como empregado — convidaramos os técnicos do Banco Nacional de Habitação para fazer palestra a respeito dos financiamentos pois que todos os empregados estavam interessados em ter a sua casa própria. Mas quando se verificou que, realmente, o Banco exigia aquilo que nenhuma lei permite para qualquer Banco ou para qualquer empresa imobiliária, ou seja, fazer empréstimo sujeito à correção monetária, que ninguém pode prever, então, nessa entidade, todos se desinteressaram. De outra parte tenho um exemplo — de Santa Catarina — que não quero admitir seja igual ao caso no Estado do Espírito Santo, de um banco do Estado — não sei qual deles, há dois ou três, isto me foi relatado pela direção do banco e por engenheiros capixabas — de não querer se dar o trabalho de cooperar com o órgão federal para uma obra de assistência social em favor dos seus próprios conterrâneos.

O Sr. Paulo Sarazate — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ANTONÍO CARLOS — Pois não.

O Sr. Paulo Sarazate — Ouvi com atenção — não direi o discurso de V. Exa, porque cheguei agora — o brilhante aparte do meu caro colega, Senador Mário Martins.

Tudo quanto ele disse sobre serviço assistencial do passado, em matéria de construção, é uma gótica dáguia no verdadeiro oceano de construções feitas pelo Banco atual, num período recorde, em relação ao período do saudoso Presidente Getúlio Vargas, a quem o Senador Mário Martins se refere quase que se penitenciando. Vez por outra em seus apartes, tenho observado...

O Sr. Mário Martins — Sempre que posso fazer uma penitência pública, eu a faço.

O Sr. Paulo Sarazate — ... faz uma penitência; eu não tenho de que me penitenciar, sempre estive do lado dos que fazem assistência. Mas o Banco Nacional de Habitação não pode ser assistencial no sentido demográfico da expressão, não pode ser paternalista. O que está havendo, é a parte final do aparte do Senador Banco Nacional de Habitação, é que o Banco Nacional de Habitação — estou dentro do problema porque procurei interessar meu Estado nele — querendo descentralizar as suas atividades, e precisa descentralizá-las, tem apelado, tem entrado em entendimento com os Estados no sentido de que eles cooperem com sua obra. O que está exigindo ou reclamando o Banco Nacional de Habitação que agora está desburocratizado, posso afirmá-lo? Apenas que os Estados, nos seus planos de construção, para receber ajuda do Banco Nacional de Habitação, ainda está com raciocínio de capitalista. Sua finalidade seria a social, de assistência, mas não a preocupação máxima de cálculos atuariais. O Brasil era o único País do mundo onde viam um Governo, como o passado, que não acreditava no seu trabalho para sanear a moeda, pois desmorizava essa moeda de véspera com anos de antecedência. Assim, o cidadão brasileiro, principalmente o operário não poderia assumir o compromisso de adquirir casa própria sem saber qual ia ser a correção monetária, daqui a dois, três anos, se teria de dispor de todo o seu salário, se precisaria vender seus móveis ou mandar seus filhos vender quinquilharias nas ruas para salvar sua casa. V. Exa é jovem, é bastante jovem, mas de qualquer modo deve ter sentido a ressonância do trabalho do Dr. Getúlio Vargas, do qual eu era adversário, quando se iniciou a construção das grandes vilas operárias, finançadas pelos Institutos de Previden-

cias, como a do Instituto de Previdência dos Industriários no Realengo. Eram construções em massa pelo Brasil afora e tudo foi pago, ninguém perdeu. Os institutos se estão quebrados não é por terem emprestado dinheiro para a construção de casas e sim por outras razões óbvias, conhecidas de todos. De modo que louvo o discurso de V. Exa. É um trabalho que vem esclarecer bastante a Casa, a mim pelo menos. Quero valer-me desta oportunidade para chamar a atenção da direção do banco, ou de quem quer que seja, no sentido de humanizar a filosofia do banco. Não se pode ficar com a mentalidade bancária de ter que prevenir uma possível desvalorização do dinheiro para daqui a 20 ou 30 anos. Não se pode admitir uma atitude, como a do caso do Espírito Santo, de um banco do Estado — não sei qual deles, há dois ou três, isto me foi relatado pela direção do banco e por engenheiros capixabas — de não querer se dar o trabalho de cooperar com o órgão federal para uma obra de assistência social em favor dos seus próprios conterrâneos.

O Sr. Pedro Ludovico — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Paulo Sarazate — O pioneirismo é coisa notável. Houve pioneirismo da parte do Dr. Getúlio Vargas. Mas não podemos fazer comparação entre o engatilhamento dos planos habitacionais do passado e o plano de habitação do presente, que é qualquer coisa digna de elogio de toda oposição bem intencionada, como

tenho a certeza que é sempre a do meu querido amigo, Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS — Sou grato aos apartes dos nobres Senadores Mário Martins e Paulo Saraiva.

Devo dizer que compartilho da opinião do eminente Senador Mário Martins sobre a pessoa do atual Presidente do Banco Nacional de Habitação. Tenho acompanhado a atuação de S. Exa. Já depois perante uma Comissão do Senado e causou a melhor das impressões. Por isso baseei o discurso que estou a concluir no Plano Habitacional, quanto aos dados estatísticos e às necessidades do setor no Brasil, e também no relatório da diretoria presidida pelo Senhor Mário Trindade.

No que toca à grande diferença entre os recursos que o Banco tem recebido e o seu orçamento de aplicação, entendo que essa diferença deve ser diminuída progressivamente. Mais não se pode deixar de levar em consideração o fato de que o Banco, ao iniciar suas atividades, teve grande dificuldade em vencer a falta de uma infra-estrutura que reagisse e que corresponde ao seu programa e aos seus objetivos.

Entendo, Senhor Senador, que o próprio fracasso da primeira cooperativa habitacional da Guanabara foi muito em virtude da falta dessa infra-estrutura. Não examinei o problema com o pormenor que me permitisse um julgamento, mas tenho a impressão de que houve precipitação no lançamento daquele programa. Isto fez com que as administrações posteriores tomassem uma soma maior de cautela e prudência.

Em segundo lugar o nobre Senador Mário Martins referiu-se ao problema da correção monetária. O ideal é que ela não fosse estabelecida em lei. O assunto foi largamente debatido no Congresso, quando o Poder Executivo encaminhou mensagem estabelecendo para todas as operações imobiliárias o critério da correção monetária, não apenas aquelas financiadas ou refinanciadas pelo Banco, mas também as concedidas pelas Caixas Econômicas e pelos Institutos de Previdência.

A verdade é que o Banco, tendo como maior fonte de receita o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, estabelecia no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço a correção monetária no caso da despesada não por justa causa; se no crédito do trabalhador se estabelece correção monetária e mais 10 por cento sobre o valor do depósito, não se poderia estabelecer sistema de aplicação desses recursos, quer no setor habitacional quer em qualquer outro setor, sem se estabelecer também a correção monetária nas operações de financiamento pelo Banco.

O SR. MÁRIO MARTINS — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Há uma ligeira divergência. Teoricamente a impressão que se tem é que V. Exa. teria razão com esta tese. Mas uma coisa é a correção monetária, na questão do depósito do Fundo de Garantia, e outra coisa é a correção monetária para o cidadão que pretende adquirir o seu prédio próprio, seu apartamento, seu lar, enfim. De modo que teoricamente, desenhando numa linha, Vossa Excelência estaria certo. Para os técnicos isto me parece acertado. Agora na prática, quem toma o dinheiro — o operário, o trabalhador que precisa desse empréstimo — não tem a mesma correspondência de correção monetária. Assim, será um desajustado aquele que quer um prédio mas teme a velhice, não quer transferir para a velhice ou para a sua própria família um compromisso acima das suas responsabilidades. Não é uma filosofia do Banco, é uma filosofia

do Governo que nós devíamos reformular. Com essas dificuldades, não poderá o Banco fazer um plano de grande construção, a não ser pela contingência de que cada um assuma compromissos sem saber se poderá honrá-los.

O SR. ANTONIO CARLOS — A inclusão da cláusula da correção monetária é uma contingência da situação financeira do País. O Banco jamais poderia ter um cálculo atuarial se não a estabelecesse. Acredito que no dia em que tivermos normalizado o problema econômico-financeiro do próprio país, no dia em que se tiver vencido essa tendência de desvalorização da moeda, se poderá estabelecer outro critério que, reconheço, seria muito mais justo em relação àquele pequeno proprietário, àquele trabalhador, àquele empregado que deseja adquirir sua casa própria.

O SR. CARLOS LINDEMBOG — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O SR. CARLOS LINDEMBOG — Ouvi o aparte do nobre Senador Mário Martins, com referência à recusa do Banco do Espírito Santo, em cooperar com o Nacional de Habitação, na construção de casas. Tive notícias dessa recusa que, entretanto, foi contornada com a criação de uma cooperativa em Vitória. Foram construídas lá trezentas casas, que vi, perto do Aeroporto, e que não sei se já estão ocupadas. Estou prestando atenção ao discurso de V. Exa. . .

O SR. ANTONIO CARLOS — Grato a V. Exa. . .

O SR. CARLOS LINDEMBOG — ... e desejava fazer a V. Exa., uma sugestão, sugestão esta feita ao ex-Presidente Getúlio Vargas, há muitos anos, pelos idos de 1953: é que, mesmo que essas construções sejam tão necessárias nas cidades, constituem elas um atrativo para trazer mais gente do campo para cidade. Disse eu ao ex-Presidente Getúlio Vargas, naquela ocasião, que o Governo deveria estudar um plano para construir casas no interior, não nas cidades do interior, e sim nos campos, nos pequenos sítios, proporcionando assim maior conforto àquela gente e estimulando, desta forma, o amor à sua terra, à sua gleba e à sua produção. O ex-Presidente Getúlio Vargas prometeu tomar providências.

mandou incluir dispositivo, neste sentido, no regulamento da Casa Popular, isto é, determinando a construção de casas no interior, mas passaram a construir-las nas cidades. Ninguém tratou de construir-las nos campos. A ideia não é minha. De fato, numa viagem que fiz pela Argentina, vi, principalmente nos arredores de Mendoza, casas velhas tendo ao lado, casas novas, bem construídas. Indaguei: por quê? Informaram-me que era o Governo que, pelo seu banco competente, fazia aquelas construções que seriam pagas num prazo de vinte anos e a juros de 4 por cento. Para prender o homem ao campo, é necessário que se lhe propicie conforto para que não tenha desejo de vir para as cidades. Esta a sugestão que quero incluir no seu discurso, realmente peca que nos trás muitos esclarecimentos e que certamente lido pelas autoridades, ao passo que se fosse apenas um discurso meu. . .

O SR. ANTONIO CARLOS — Muito grato pelo aparte da V. Exa. e pela sugestão que vem enriquecer o discurso que estou fazendo.

O SR. CARLOS LINDEMBOG — Estamos recebendo a solidariedade de quase toda bancada aqui ao meu lado, dos Senadores Benedicto Valladares, Milton Campos, Carvalho Pinto e Fernando Coréa. Parece que a ideia não é má.

O SR. ANTONIO CARLOS — Sou muito grato às manifestações dos Senadores Benedicto Valladares, Milton Campos, Carvalho Pinto e Fernando

Corrêa e continuo atendendo ao aparte de V. Exa. O plano decenal de desenvolvimento econômico social, no volume que trata da habitação, faz um estudo profundo da questão sobre a necessidade de se construir, também, habitações no meio rural. Ocorre todavia que o Banco teve de atender em primeiro lugar a verdadeira situação de emergência.

Disse no meu discurso e aqui vou repetir que em alguns centros urbanos do País a população chegou a crescer anualmente numa taxa de 13,3 por cento.

Não estava presente no início do meu discurso o Senador por Santa Catarina e eu quero repetir, aqui, que fiz referência à estatística constante do Plano que revela que, no Município de Jages, no decênio de 50-60, a população urbana cresceu numa taxa anual que atingiu 9,3% — em Joinville, 7,6%, em Blumenau, 7,4%, em Florianópolis, 4,2%. De modo que, o Banco teve que atender, inicialmente, ao problema da moradia daqueles que residem nas cidades. Mas, dentro do Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social, como no relatório do Banco, encontrei referência à construção das habitações no meio rural. O Plano, aliás, tem observações muito acertadas. A grande dificuldade, para se estabelecer um programa de construção de habitações, no meio rural, é que ninguém constrói sobre a terra alheia. Então, há necessidade, primeiro, de se dar desenvolvimento à reforma agrária para, depois, então, se atender, na maioria dos casos, a construção das habitações no meio rural. Nos Estados de pequena população, como no caso de Santa Catarina e, acredito, no Espírito Santo; não existe esse óbice, mas um problema de natureza nacional terá de enfrentar o problema inicial...

O SR. CARLOS LINDEMBOG — Não se trata de se construir na terra alheia, mas sim nos sítios de propriedade dos que não dispõem de meios, de recursos, para fazer uma boa construção. Assim, a prazo longo, o conseguiriam. O SR. ANTONIO CARLOS — Exactamente. Acredito, nobre Senador Carlos Lindemberg, que o Banco, logo que der pleno desenvolvimento aos três programas para atender aos problemas de habitação nos centros urbanos, há de voltar suas vistas para o meio rural, que, realmente, está a reclamar.

A problemática é completamente outra. A organização do desenvolvimento do plano terá de ser totalmente diversa. As residências, as habitações terão de ser afastadas quilômetros, umas das outras. Será necessário mobilizarem-se outros instrumentos e, no meu entender precisaremos contar com a cooperação maior do poder público para atender a esse problema lembrado, de modo tão oportunamente, por V. Exa., e, deste modo, enriquecendo o discurso que ora pronunciou.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo referir-me ao aparte do nobre Senador Mário Martins, ao declarar que o Banco tem uma filosofia capitalista, e a preocupação de obter resultados financeiros.

Pelo que pude ler, no relatório que tenho em mãos, cheguei à conclusão de que o Banco estabelecerá dois tipos de programas e alguns programas de caráter nitidamente social; as companhias habitacionais, cooperativas operárias e financiamentos, através do IPASE e de outras instituições que atendem, justamente, aquelas pessoas de rendimento baixo. Os programas e planos têm, em vista, aliás, atender a população em geral. Entre os primeiros inclui-se ainda, o programa — empresa que é a construção de habitações, através das Associações de Empregados e de Empregadores, as cooperativas operárias e as companhias habitacionais.

O segundo tipo de programa, destinado à população em geral, será

atendido pelas Caixas Econômicas, pelas sociedades de financiamento, pelos grupos de poupança, etc. A verdade é que o Banco teve grande trabalho — o de preparar a infra-estrutura. Ele foi encontrar dificuldades na mobilização do material de construção, na comercialização desse material, na criação de certa mentalidade, pois que as suas primeiras iniciativas, realmente, não produziram o éxito a que V. Exa. se referiu, em perspectiva no Estado da Guanabara. Mas, pelo que pude conhecer, do relatório da Diretoria do Banco, estou convencido de que ele já tem os elementos indispensáveis para dar grande amplitude ao programa que vem realizando e que não pode ser comparado com os executados anteriormente.

No que toca às construções ...

O SR. MÁRIO MARTINS — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O SR. MÁRIO MARTINS — Muito obrigado. Eu gostaria de dividir o assunto em duas questões: 1) quando V. Exa. lembra que houve período de implantação e que, naturalmente, nem tudo corria com a velocidade necessária, mas que, agora o Banco estaria capacitado para dar o grande impulso ao seu programa. Reconheço, e, desde o início, proclamei — que, neste momento, pelo menos, o Banco está entregue a mãos competentes, de pessoas que não estão fazendo demagogia, que querem cumprir com o seu dever e que têm noção do ramo em que atuam. Mas estamos vivendo numa época em que o tempo está valendo, realmente, mais do que dinheiro. De modo que, toda vez que se retarda, por determinadas exigências burocráticas, por determinado tamanho do terreno, o preço de custo da construção em metro quadrado sobe com uma velocidade incrível. Hoje, quem constrói uma casa, se tiver que fazer uma concorrência, não a fará em torno de preço e, sim em torno de tempo, e vencerá a concorrência aquele que oferecer menor tempo para realizar a construção, porque o tempo não está acompanhando a desvalorização da moeda. Essa é a primeira parte de minhas observações. Agora vamos à segunda parte. Quando V. Exa. lembrou, aliás, muito bem, que o Banco divide em vários setores o seu programa, eu ainda quero invocar o exemplo anteriormente citado e que se relaciona com a terra do nosso ilustre e amigo Senador Carlos Lindemberg. Convergindo com engenheiros construtores do Espírito Santo, deles de haver entrado em contacto com o Banco Nacional de Habitação eu, pelo interesse que tenho por tudo que se refere ao Estado do Espírito Santo, indaguei se havia sido bem sucedido, no Estado, se havia chegado a conclusão satisfatória. Informou-me então um engenheiro que “construção para operário, não podemos pensar nisso”. Ele tinha contrato para construção de uma vila operária e dizia: “— Não é possível porque operário não pode pagar o que está estabelecido; agora, se fôr para construir casas na praia, edifícios para a classe média, ai sim, será conveniente, porque essa classe poderá pagar”. Esse engenheiro não quis negócio com o Banco porque achava que o operário não tinha capacidade financeira para poder construir uma casa, vamos dizer, de 40 m². Se o Banco quiser emprestar dinheiro para construir edifícios de alguns andares, como os que estavam sendo construídos para a classe média, ai sim, valeria a pena. Esta, a tradução de um interessado: para operários, nem podemos pensar, mas, se quiserem financiar para a classe média, temos o que conversar.

O SR. ANTONIO CARLOS — A observação de V. Exa. é exata. Tanto que o Banco, para atender essas

faixas de rendimento familiar baixo, tem ultimado a criação das empresas habitacionais, das cooperativas operárias, porque, através da iniciativa privada pura e simples, não há como atender. Surge o problema da dificuldade de o orçamento familiar dessa faixa de baixo rendimento poder atender a exigência do pagamento das prestações. Mas, o Banco estabelece às empresas habitacionais que podem coletar com o apoio do poder público, através da doação de terrenos; ou através de cooperativas operárias que contam com auxílio dos sindicatos ou, então, através de projetos de empresas que contam com o auxílio das próprias empresas. Assim, o Governo espera atender a esses problemas básicos:

O Sr. Mário Martins — Desculpe interromper V. Exa., mas queria trazer esses exemplos para que é debata ganhar-se autorização no que se refere a fatos. Quando V. Exa. se refere à cooperação das empresas, devo dizer que, inicialmente, eu citava o fato de que os empregados das empresas se recusavam a se habilitar a essa operação; inclusive os diretores das empresas ficaram alarmados com a questão da correção monetária. De modo que este é um assunto que talvez seja mais da competência inicial do Senado reexaminar a matéria da correção monetária, porque com isto estamos atentando contra a normalidade de transações que não têm efeito de agiotagem. O que está imperando, no fundo, é a lei de usura, embora em favor do Estado, em favor de uma comunidade, e o que está dando a tônica nessas transações. Não quero dizer que a culpa seja do Banco, mas a necessidade de se reformular o assunto me parece ser o caminho indicado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Trata-se de um problema técnico e pode ser examinado sob vários aspectos. Do ponto de vista do trabalhador financiado, a correção monetária representa um obstáculo, talvez mesmo uma imperfeição do sistema. Do ponto de vista daquele que investe, a colocar pelo Banco, é uma garantia, que se compadecer com a realidade brasileira, com a denúncia de desvalorização da nossa moeda.

Sr. Presidente, agradeço os apertos oferecidos a este discurso, a este modesto trabalho que teve como finalidade dar conhecimento à Casa e à Nação do que vem realizando o Banco, dos seus programas, com o objetivo de chamar a atenção da entidade para o problema de Santa Catarina.

(Lendo) Finalmente, lembro que o Brasil acaba de obter, no Congresso Latino-Americanano de Habitação, o reconhecimento de uma experiência que, pela sua formulação, tecnicamente viável, socialmente democrática e econômica mente saudável, já se constitui num acervo precioso de soluções para um problema em que a experiência das nações desenvolvidas é de pouca valia para os povos que ainda estão em processo de desenvolvimento.

O reconhecimento continental com que a política brasileira, no campo da habitação, acaba de ser premiada em Buenos Aires, constitui um fato da maior importância para o nosso país, porque representa mais um marco da era de afirmação nacional, na Comunidade das Nações Latino-Americanas.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem; Palmas.)

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho) — Não há mais orador inscrito.

Não havendo quem peça a palavra para encerrar a sessão, convocando antes os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte,

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DO PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 299-67, no Senado (número de origem 332-67), de 5 do mês em curso, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a indicação do Economista Rubens Vaz da Costa, para o cargo de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 305-67, no Senado (número de origem 351-67), de 10 do mês em curso, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Germano de Brito Lyra para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional.

ESCOLHA DE MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Agricultura sobre a Mensagem nº 302-67 no Senado (número de origem 338-67), de 7 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a indicação do Doutor Messias Junqueira, para membro da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 308-67, no Senado (número de origem 352-67), de 10 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Hélio Marques Vianna para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1967

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 18 horas e 30 minutos, acham-se, presente os Senhores Senadores:

Adalberto Sena.
Alvaro Maia.
Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Milton Trindade.
Lobão da Silveira.
Clodomir Milet.
Sebastião Archer.
Petrônio Portela.
Menezes Pimentel.
Paulo Sarasate.
Wilson Gonçalves.
Duarte Filho.
Dinarte Mariz.
Manoel Villaça.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
João Cleofas.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.
Teotônio Vilela.
Leandro Maciel.
Júlio Leite.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Antônio Balbino.
Josephat Marinho.

Carlos Lindemberg.
Euclídio Rezende.
Raúl Giuberti.
Paulo Tôrtes.
Araújo Steinbruch.
Vasconcelos Tôrtes.
Mário Martins.
Aurélio Viana.
Gilberto Marinho.
Milton Campos.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Carvalho Pinto.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abrahão.
Armando Storini.
Pedro Ludovico.
Fernando Corrêa.
Bezerra Neto.
Nev Braga.
Celso Ramos.
Antônio Carlos.
Atílio Fontana.
Guilherme Mondin (52).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A lista de presenças acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário le o

EXPEDIENTE PARECERES

Parecer nº 202, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1967 (nº 1.879-B-64, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de ... NCrs 910.388,66 (novecentos e dez mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), destinados a atender as despesas decorrentes da aplicação da Lei 4.242, de 17 de julho de 1963, no pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

Relator: Senador José Leite.

De iniciativa do Poder Executivo, que o apresentou pela Mensagem número 49, de 18 de março de 1964, o projeto em tela autoriza a abertura pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de NCrs 910.388,66 (novecentos e dez mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), para atender às despesas decorrentes da aplicação da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963, no pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

Solicitada pelo então Prefeito da Capital Federal, esta importância deveria correr por conta da dotação do crédito especial que foi aberto pelo Decreto nº 52.313, de 31 de julho de 1963.

Ocorre, porém, que, de acordo com informações da Contadoria-Geral da República, o citado crédito de ... NCrs 210.000,000 (duzentos e dez milhões de cruzeiros novos), embora com vigência até a data da apresentação do projeto, já oferecia o vultoso saldo negativo de, aproximadamente, vinte e sete milhões de cruzeiros novos.

Destarte a solução alvitrada pelo Governo foi a única recomendável, tanto mais quanto se sabe que o Ministério da Fazenda tem por norma invariável, nos casos de falta de meios adequados, solicitar a abertura de crédito especial, a fim de atender às despesas decorrentes de dispositivos legais.

A proposição em exame, visa, como se vê, a dar cumprimento a um preceito legal, razão por que esta Co-

missão a ela se manifesta favoravelmente.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — José Leite, Relator. — Petrônio Portela. — Manoel Villaça. — Leandro Maciel. — Teotônio Vilela. — Clodomir Milet. — Paulo Sarasate. — Júlio Cleofas. — Pessoa de Queiroz. — Aurélio Viana.

Parecer nº 203, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1967 (nº 1.924-B-54, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCrs 300.000,00 (trezentos mil, cruzeiros novos), para atender às despesas com a assistência aos Estados do Pará e Piauí, atingidas pelas enchentes.

Relator: Senador João Cleofas.

Na forma do disposto no art. 67 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional o presente projeto de lei, autorizando a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de NCrs 300.000,00 (trezentos mil, cruzeiros novos), para atender aos danos causados pelas enchentes nos Estados do Pará e Piauí.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, que acompanha a Mensagem Presidencial, encara a necessidade da abertura do crédito pleiteado, que se destina a atender aos prejuízos causados pela fúria das elementos.

A proposição teve tramitação demorada na Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada em 29 de março último, quando a Mensagem Presidencial é datada de 30 de março de 1964. A Contadoria-Geral da República, ao responder o pedido de informações formulado pela Comissão de Orçamento da Câmara dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda esclareceu que: "por antecipação do crédito especial de 300 milhões de cruzeiros previsto na aludida proposição, ocorreu a entrega de recursos na importância de Crs 100.000.000 no Governo do Piauí".

A proposição encerra matéria de alta importância, pois trata de fornecer recursos financeiros destinados a socorrer dois Estados da União profundamente atingidos pela fúria dos elementos de natureza. Parte desses recursos já foi destinada, por antecipação, ao Governo do Piauí, conforme nota da notícia o Aviso GB-219, do Senhor Ministro da Fazenda.

Assim sendo, opinamos, sob o aspecto financeiro, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — João Cleofas, Relator. — Pessoa de Queiroz. — José Leite. — Aurélio Viana. — Clodomir Milet. — Paulo Sarasate. — Carvalho Pinto. — Teotônio Vilela. — Leandro Maciel. — Fernando Corrêa. — Manoel Villaça. — Petrônio Portela.

Pareceres nº. 204 e 205, de 1967

PARECER Nº 204, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1967 (Projeto de Decreto Legislativo nº 239-A-68, na Câmara), que torna definitivo o ato do Tribunal de Contas da União do registro, sob reserva, da concessão de reforma ao soldado reservista Josias Severino de Freitas.

Relator: Senador Antônio Balbino.

O presente Projeto de Decreto Legislativo é originário da Comissão de

Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, que tomou a iniciativa de apresentá-lo em virtude de fatos referidos no Aviso nº 236-P-66, do Tribunal de Contas, dirigido ao Presidente daquele Casa do Congresso.

Diz o documento em questão que

"Tendo presente o processo relativamente à concessão de reforma do interesse de Josias Severino de Freitas, soldado, denegou registro, em Sessão de 11.12.62 à concessão porque embora incapaz definitivamente para o serviço do Exército e haver relação de causa e efeito entre o acidente sofrido e a lesão maledicente atual" nos termos da inspeção médica de 25 de outubro de 1961, pode exercer atividades civis".

Prossegue o texto:

"Em face da autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para praticar os atos na forma do disposto no art. 56 da Lei nº 437, de 23.9.1949 exarada na Expressão de Motivos nº 022-DF 12 de setembro de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra, resolve este Tribunal, por decisão de 14.12.65 concedendo venerando despacho presidencial para ordenar o registro sob reser-va da concessão em apreço".

Ao decidir pela realização da reforma e consequente registro definitivo da mesma, alegou o Ministro da Guerra que a incapacidade para o serviço ativo ocorreu em consequência de acidente em serviço.

Cabe observar que o diploma legal regulador da espécie, no caso a Lei nº 2.730 de 9 de dezembro de 1954, em seu art. 27, letra c, estabelece de forma expressa as duas hipóteses para reforma: invalidez e incapacidade para o serviço ativo.

No caso em foco — observa o relator da matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara — "esta farta-mente comprovada a ocorrência da segunda, através do laudo médico expedido."

Ovinhamos, pois, na linha do expo-
to, pela aprovação do projeto, mani-
tendo o texto em boa hora adotado
pela Câmara.

E o parecer.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1967. — Milton Campos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Wilson Gonçalves — Lobão da Silveira — Josaphat Marinho — Petrônio Portela — Carlos Lindenberg.

PARECER Nº 205, DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 10, de 1967 (nº 289-A, de 1968, na Câmara), que torna definitivo o ato do Tribunal de Contas da União de registro, sob reserva, da concessão de reforma ao soldado reservista Josias Severino de Freitas.

Relator: Senador Manoel Vilça.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara Federal, visa a tornar definitivo o ato de registro, sob reserva, da concessão de reforma de Josias Severino de Freitas, soldado do Exército Nacional.

Examinando a peça inicial que deu origem ao projeto, verifica-se que, em sessão de 11.12.62, aquela Corte denegou o registro à concessão de reforma, sob o fundamento de que, embora incapaz definitivamente para o serviço do Exército e haver "rela-
ção de causa e efeito entre o aciden-
te sofrido e a lesão maledicente atual" nos termos da inspeção médica nro 1. A norma regulamentar não autoriza disposição legal e encerra

recurso pela circunstância de impenitividade desse.

Não conformado com o ato denegatório, proferido por aquele órgão colegiado, o Sr. Ministro da Guerra, arrimado no art. 56 da Lei nº 830, de 1949, solicitou ao Exmo. Senhor Presidente da República autorização para ser efetuado registro da reforma, sob reserva, para posterior exame do Congresso Nacional, no que foi atendido. O Tribunal de Contas da União, em obediência à autorização presidencial, realizou o ato e, em seguida, recorreu a este Poder.

Opinando favoravelmente a aprovação do presente projeto, o Relator da Comissão de Constituição e Justiça do Senado esclarece que "o diploma regulador da espécie, no caso a Lei nº 2.730, de 9 de dezembro de 1954, em seu artigo 27, letra c, estabelece de forma expressa as duas hipóteses para reforma: invalidez e incapacidade para o serviço ativo". No caso em foco está farta-mente comprovada a ocorrência da segunda, através do laudo médico.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, conhecendo do assunto, julgando procedente o Projeto de Decreto Legislativo, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1967. — Argeniro Figueiredo, Presidente — Manoel Vilça, Relator — Petrônio Portela — Fernando Corrêa — Leandro Maciel — Teótonio Vilela — José Leite — Aurélio Vianna — Clodomir Millet — João Cleofas — Pessoa de Queiroz.

PARECER Nº 206, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293-A-66, da Câmara dos Deputados, que revê o ato do Tribunal de Contas da União de negatório de registro à concessão de reforma ao sargento Carlos Ricardo da Nóbrega.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

A Câmara dos Deputados aprovou Projeto de Decreto Legislativo pelo qual

"fica reformada a decisão de negatório do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 2 de outubro de 1964, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao Sargento Carlos Ricardo da Nóbrega".

O Tribunal de Contas negou o registro sob o fundamento de falta de conexão entre o acidente sofrido pelo sargento e o serviço que lhe competia. O Presidente da República autorizou o registro sob reserva, atendendo a exposição de motivos do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes. Nessa exposição, o Ministro elucida:

"Cumpre-me ressaltar que o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.432, de 3 de outubro de 1962, em seu art. 2º, considerava, na data de sua reforma, expressamente como acidente em serviço, o ocorrido com o militar da Aeronáutica, na locomoção de sua residência para a organização em que se encontra e vice-versa".

No Tribunal foi objetado que esse decreto, por não emanar do Poder Legislativo, não tinha eficácia "para a execução de provimento maior que o decretado".

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, o Relator da matéria, Deputado Adriano Bernardes, opinou pela manutenção do ato concessivo de registro, inclusive sustentando a legitimidade do Regulamento invocado.

Portanto procedente a orientação da outra Casa do Congresso Nacional. A norma regulamentar não autoriza disposição legal e encerra

sentido humano, a que não pode ser estranha a administração. Não se trata de favor, mas de amparo, por justo motivo, envolvendo dever do poder público.

O caso presente, em que o provimento é de NCrs 79,80, lembra aquele da viúva de um guarda civil que perdeu o direito à pensão, e em benefício da qual, relevando a prescrição ocorrida, argumentava João Mangabeira em 1930: "O Estado, que tem favorecido sempre as classes abastadas, ou mais felizes na luta pela vida, não pode afrontar a pobreza humilde, sofredora e miseranda" (Em Término da Constituição, 1934, pág. 268).

Opinamos assim, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões; 5 de abril de 1967. — Milton Campos, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Wilson Gonçalves — Lobão da Silveira — Antônio Balbino — Petrônio Portela — Carlos Lindenberg.

PARECER Nº 207, DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1967 (nº 293-A-66 na Câmara), que reforma o ato do Tribunal de Contas da União de negatório de registro à concessão de reforma ao Sargento Carlos Ricardo da Nóbrega.

Relator: Senador Fernando Corrêa.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1967, é originário da Câmara dos Deputados e tem por objeto aprovar registro feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, de concessão de reforma ao Sargento Carlos Ricardo da Nóbrega.

Deflui o processado apenso que o referido militar, no dia 18 de janeiro de 1962, ao se dirigir do Parque dos Afonsos, onde servia, para sua residência, viajando em condução própria (ambulante), foi atropelado, sendo, em consequência dos ferimentos causados, julgado definitivamente incapaz para o serviço militar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954.

Chamada a opinar sobre a matéria, a Egrégia Corte de Contas houve por bem denegar registro à reforma concedida sob o fundamento de não estar devidamente comprovada a existência de conexão causal entre o acidente e o serviço.

Diante dessa proposita decisão o Ministério da Aeronáutica, inconformado, apelou para o Exmo. Sr. Presidente da República, o qual autorizou o Tribunal a registrar a concessão da questionada reforma.

O Colendo Tribunal, em sessão de 5 de julho de 1966, conheceu o despacho Presidencial e ordenou o registro, sob reserva, do referido ato, recorrendo "do ofício" ao Congresso Nacional, ex vi do disposto nos artigos 77, nº III, da Constituição de 1946 e no § 2º do art. 5º, da Lei nº 330, de 1949.

A matéria foi inicialmente submetida ao crivo da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara, a qual, em seu parecer, aprovou o registro.

Nesta Casa, já se pronunciou sobre o projeto a doura Comissão de Constituição e Justiça, cujo relator, Senador Josaphat Marinho, no seu pronunciamento, ressaltou, com muita acuidade, que:

"O caso presente, em que o provimento é de NCrs 79,80, lembra aquele da viúva de um guarda civil que perdeu o direito à pensão, e em benefício da qual, relevando a prescrição ocorrida, argumentava João Mangabeira em 1930: "O Estado, que tem favorecido sempre as classes abastadas, ou mais felizes na luta pela vida, não pode afrontar a pobreza humilde, sofredora e miseranda".

A Comissão, ante o exposto, na-
tem a opor ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1967, com o qual manifesta sua integral concordância.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1967. — Argeniro Figueiredo Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Manoel Vilça — Petrônio Portela — Teótonio Vilela — José Leite — Aurélio Vianna — Clodomir Millet — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — João Cleofas — Paulo Sarasate.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — (Pausa) — Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DO PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 299-67, no Senado (nº de origem 332-67), de 5 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a indicação do Economista Rubens Vaz da Costa, para o cargo de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 300-67, no Senado (nº de origem 351-67), de 10 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Germano de Brito Lyra para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional.

ESCOLHA DE MEMBRO DA DIRETORIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRARIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Agricultura sobre a Mensagem nº 302-67 de 7 do mês em curso, pelo qual no Senado (nº de origem 338-67), o Sr. Presidente da República submete ao Senado a indicação do Doutor Messias Junqueira para membro da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 306-67, no Senado (nº de origem 352-67), de 10 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Hélio Marques Viana para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional.

Nos termos do Regimento Interno, estas matérias deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as devidas providências.

(A sessão passa a ser secreta às 18 horas e 40 minutos e torna-se pública às 18 horas e 55 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão pública.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá hoje, às 21,30 horas sessão do

Congresso, para apreciação de voto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, de-
claro encerrada a presente sessão, de-
signando para a sessão ordinária de
amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Sessão Ordinária de 14 de abril.
de 1967)

1

Discussão, em turno único, da Re-
dação final (oferecida pela Comissão
de Redação em seu Parecer nº 195,
de 1967) do Projeto de Lei da Câ-
mara nº 27, de 1967 (nº 620-B-63 na Casa
de origem), que autoriza o Poder
Executivo a abrir, ao Ministério das
Minas e Energia, o crédito especial de
NCR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cru-
zeiros novos), destinado a pagamento
de aluguel de imóvel e outras pro-
vidências.

2

Discussão, em turno único, da reda-
ção final, oferecida pela Comissão de
Redação em seu Parecer nº 197, de
1967, do Projeto de Lei do Senado

nº 28, de 1966, de autoria do Sr. Se-
nador Gay da Fonseca, que declara
de utilidade pública o ISCRE (Insti-
tuto Social Cristão de Reforma de
Estrutura).

3

Discussão, em turno único, do Pro-
jeto de Resolução nº 36, de 1967, de
autoria da Comissão Diretora, que
põe à disposição da Prefeitura do
Distrito Federal, o Oficial Legislativo,
PL-5, Sebastião Veiga, do Quadro da
Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Pro-
jeto de Resolução nº 37, de 1967, de
autoria da Comissão Diretora, que
apresenta, por invalides, o Controlador
Grafico, PL-6, Sebastião Maia de Al-
meida, do Quadro da Secretaria do
Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está encerra-
da a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 ho-
ras.)

apresenta as seguintes redações fi-
nais:

a) ao Projeto de Lei da Câmara
nº 27, de 1967 (nº 620-B-63, na Ca-
sa de origem), que "autoriza o Poder
Executivo a abrir, ao Ministério
das Minas e Energia, o crédito es-
pecial de NCR\$ 36.000,00 (trinta e seis
mil cruzeiros novos), destinado a
pagamento de aluguel de imóvel e
dá outras provisões";

b) ao Projeto de Lei da Câmara
nº 211, de 1966 (nº 1.884 — B-64,
na Casa de origem), que "autoriza
o Poder Executivo a abrir, à Pres-
idência da República, o crédito es-
pecial de NCR\$ 7.714.834,29 (sete
milhões, setecentos e quatorze mil,
oitocentos e trinta e quatro cruzei-
ros novos e vinte e nove centavos),
para aplicação em obras do Plano
do Carvão Nacional".

Nada mais havendo que tratar,
encerra-se a Reunião, lavrando eu,
Mário Nelson Duarte, Secretário, a
presente Ata que, lida e aprovada,
será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO, REALIZADA
NO DIA 12 DE ABRIL DE 1967.

As dezesseis horas do dia doze de
abril de mil novecentos e sessenta
e sete, sob a Presidência do Senhor
Senador Teotônio Vilela, vice-Pres-
idente, presentes os Senhores Sena-
dores Bezerra Neto e Lobão da Sil-
veira, reúne-se a Comissão de Reda-
ção.

Deixam de comparecer, com motivo
justificado, os Senhores Senadores
José Feliciano, Presidente, e Antônio
Carlos.

E' lida, votada e aprovada a Ata
da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em
que o Senhor Senador Bezerra Neto
apresenta as seguintes redações
finais:

a) ao Projeto de Resolução nº 32,
de 1967, que "dá nova redação ao
art. 2º da Resolução nº 49, de 1966,
que autorizou o Governo do Estado
da Guanabara a contrair empréstimo
com os Estados Unidos da América
através da Agência para o Desen-
volvimento Internacional (A.I.D.)";

b) ao Projeto de Resolução nº 33,
de 1967, que "suspende a execução
do inciso IV do art. 40 da Lei nº 1,
de 18 de setembro de 1947, do Es-
tado de São Paulo".

Nada mais havendo que tratar,
encerra-se a Reunião, lavrando eu,
Mário Nelson Duarte, Secretário a
presente Ata que lida votada e apro-
vada será assinada pelo Sr. Presi-
dente.

ATA DA 16ª REUNIÃO, REALIZADA
NO DIA 12 DE ABRIL DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezessete horas do dia doze de
abril de mil novecentos e sessenta e
sete, sob a Presidência do Senhor Se-
nador Teotônio Vilela, presentes os
Senhores Senadores Bezerra Neto e
José Leite, reúne-se a Comissão de
Redação.

Deixam de comparecer, com motivo
justificado, os Senhores Senadores
José Feliciano, Presidente, Antônio
Carlos e Lobão da Silveira.

E' lida e, sem debates, aprovada a
Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova em Parecer que
o Senhor Senador José Leite apresen-
ta redação final ao Projeto de Lei do
Senado nº 28, de 1966, que "declara
de utilidade pública o Instituto So-
cial Cristão de Reforma de Estru-
tu (ISCRE)".

Nada mais havendo que tratar, en-
cerra-se a Reunião, lavrando eu, Ma-
rio Nelson Duarte, Secretário, a pre-
sent Ata que, lida, votada e apro-
vada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE
ABRIL DE 1967

As 15 horas do dia 12 de abril da
1967, na Sala das Comissões, sob a
presidência do Sr. Argeniro de Fi-
gueiredo, presentes os Srs. João
Cleofas, José Leite, Leandro Maciel,
Manoel Villaça, Clodomir Milet, Paulo
Sarasate, Carvalho Pinto, Fernando
Corrêa, Pessoa de Queiroz, Petrólio
Portela, Teotônio Vilela e Aurélio
Vianna, reúne-se a Comissão de Fi-
nanças.

Deixam de comparecer os Senhores
Mem de Sá, Adolpho Franco, Sigefredo
Pacheco, Bezerra Neto e Oscar
Passos.

E dispensada a leitura da ata da
reunião anterior e, em seguida, apro-
vada.

São relatados os seguintes pro-
cessos:

Pelo Sr. Manoel Villaça

favorável ao Projeto de Decreto
Legislativo nº 10, de 1967, que torna
definitivo o ato do Tribunal de Con-
tas da União de registro, sob reserva,
da concessão de reforma ao soldado
reservista Josias Severino de Fritas.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Fernando Corrêa

favorável ao Projeto de Decreto
Legislativo nº 11, de 1967, que refor-
ma o ato do Tribunal de Contas de-
negatório de registro à concessão de
reforma ao Sargento Carlos Ricardo
da Nóbrega.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Leandro Maciel

favorável ao pronunciamento da
Comissão de Constituição e Justiça ao
Projeto de Lei da Câmara nº 35, de
1967, que autoriza o Poder Executivo
a abrir ao Poder Judiciário — Ju-
stiça Eleitoral — Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, o crédito es-
pecial de NCR\$ 225.44 (duzentos e vinte e
cinco cruzeiros novos e quarenta cen-
tavos), para os fins que especifica.

A Comissão aprova o parecer, com
voto do Sr. Paulo Sarasate por con-
siderar dispensável a audiência soli-
citada.

Pelo Sr. Clodomir Milet

favorável ao Projeto de Lei da Câ-
mara nº 30, de 1967, que corrige des-
igualdade de situação entre servido-
res do Ministério da Fazenda, e dá
outras provisões.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. João Cleofas

favorável ao Projeto de Lei da Câ-
mara nº 33, de 1967, que autoriza o
Poder Executivo a abrir, através do
Ministério da Agricultura, o crédito
especial de NCR\$ 300.000,00 (trezen-
tos mil cruzeiros novos), para aten-
der às despesas com a assistência às
regiões dos Estados do Pará e Piauí
atingidas pelas enchentes.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. José Leite

favorável ao Projeto de Lei da Câ-
mara nº 32, de 1967, que autoriza o
Poder Executivo a abrir, através do
Ministério da Fazenda, o crédito es-
pecial de NCR\$ 910.388,66 (novecen-
tos e dez mil, trezentos e oitenta e
oito cruzeiros novos e sessenta e seis
centavos), destinados a atender às
despesas decorrentes da aplicação da
Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963,
ao pessoal da Prefeitura do Distrito
Federal.

A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, en-
cerra-se a reunião, lavrando eu Hugo
Rodrigues Figueiredo, Secretário da
Comissão a presente ata que, uma
vez aprovada, será assinada pelo Se-
nhor Presidente.

Ausentes, por motivo justificado,
os Senhores Senadores Carlos Lin-
denberg, José Guiomard e Arthur
Virgilio.

E' dispensada a leitura da Ata da
reunião anterior que, dada como
aprovada, é assinada pelo Senhor
Presidente.

Abrindo os trabalhos, o Senhor
Presidente, concede a palavra ao Se-
nhor Senador Paulo Tôrres a fim
de relatar a matéria constante da
pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador
Paulo Tôrres, le parecer contrário ao
Projeto de Lei da Câmara nº 102, de
1963 (nº 418-B-59 — na Casa de
Origem), que "Cria Juntas de Con-
ciliação e Julgamento e dá outras
providências".

Colocado em votação, por unani-
midade, é o parecer aprovado.